

REGIMENTO INTERNO

Resolução nº 294/2025	Elaboração: «dt_criacao»	Publicação: Dez/2025	Versão: 001«ds_versao»
Regimento Interno do HCB			



Diretoria

Ilda Ribeiro Peliz (Presidente)
Márcia Lúcia Oliveira (Vice-Presidente)

Conselho de Administração

Alexandre Freire de Alarcão
Carla Pintas Marques
Janete Ana Ribeiro Vaz
José Jaime Bastos
Maria Angela Marini Vieira Ferreira
Maria da Glória Guimarães dos Santos
Nadim Haddad

Conselho Fiscal

César Augusto Moreira Bergo
Lúcio Tameirão Machado
Luiz Gustavo Braz Lage

Comitê de Compliance

Brás Ferreira Machado
Lúcio Carlos de Pinho Filho
Luís Gustavo Mello Costa
Marcos Antonio Ferreira da Silva

Comitê de Governança

Ana Paula Papa Miranda
Felipe Toledo Rocha
Heloisa Helena Silva de Oliveira



Diretora Executiva

Valdenize Tiziani

Diretor Administrativo Financeiro

Iscleiden Lubiana de Araújo

Diretor de Apoio Operacional

Sylvio Leite Júnior

Diretora Clínica

Elisa de Carvalho

Diretora de Práticas Assistenciais

Simone Prado de Lima Miranda

Diretora Técnica

Isis Maria Quezado Soares Magalhães

Diretor(a) de Governança Corporativa

Vacância

Diretora de Ensino e Pesquisa

Valdenize Tiziani, interina

Diretora de Gestão de Pessoas

Vanderli Frare

Resolução nº 294/2025	Elaboração: «dt_criacao»	Publicação: Dez/2025	Versão: 001«ds_versao»
Regimento Interno do HCB			

REGIMENTO INTERNO

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Regimento regula a organização, a governança, os órgãos colegiados, as competências e os fluxos decisórios do Hospital da Criança de Brasília José Alencar – HCB, em alinhamento ao Estatuto, Políticas e Resoluções do Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada, ao Contrato de Gestão com a SES/DF, à legislação aplicável e às políticas internas.

Art. 2º O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB é uma unidade hospitalar integrante da rede pública de saúde do Distrito Federal, especializada em atendimento pediátrico de média e alta complexidade, que opera conforme os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e as normas da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF.

§1º O HCB integra a Rede SES/DF como Hospital terciário de especialidades pediátricas, destinado ao atendimento de crianças e adolescentes de 29 dias a 18 anos, 11 meses e 29 dias, e, nos casos previstos em pactuações específicas, pacientes oncológicos que necessitem continuidade assistencial até 23 anos, 11 meses e 29 dias.

§2º O HCB não possui serviço de emergência, atuando exclusivamente mediante atendimentos regulados, programados e pactuados conforme seu perfil assistencial.

Art. 3º O HCB é unidade assistencial sob gestão do Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe, entidade privada sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde, regida por seu Estatuto e pelo Contrato de Gestão firmado entre o Icipe e a SES/DF, observados seus aditivos e os atos deliberativos do Conselho de Administração (CA). Sua atuação se realiza em conformidade com a Lei Distrital nº 4.081/2008 e com os Decretos nº 30.136/2009 e 33.390/2011, que disciplinam a qualificação, a execução contratual, o acompanhamento e a avaliação de resultados das Organizações Sociais no Distrito Federal, além das demais legislações aplicáveis.

Art. 4º Constituem finalidades do HCB:

- I. prestar assistência à saúde de crianças e adolescentes no âmbito do SUS, em caráter ambulatorial e hospitalar, nas linhas de cuidado de média e alta complexidade;
- II. desenvolver ensino, pesquisa e inovação em saúde, em articulação com instituições parceiras e respeito ao código de ética em pesquisa;
- III. promover a qualidade, a segurança do paciente, a eficiência e a sustentabilidade dos serviços.

Art. 5º A atuação do HCB pauta-se pelos princípios de universalidade, integralidade, equidade, eficiência, transparência e integridade, além dos demais princípios e diretrizes do SUS e da administração pública aplicáveis à gestão por Organização Social.

Resolução nº 294/2025	Elaboração: «dt_criacao»	Publicação: Dez/2025	Versão: 001«ds_versao»
Regimento Interno do HCB			

Art. 6º Os serviços do HCB são prestados exclusivamente aos usuários do SUS, sendo vedada qualquer cobrança ao usuário, a qualquer título.

CAPÍTULO II

DO ACESSO AOS SERVIÇOS

SEÇÃO I

PRIMEIRA CONSULTA E MODALIDADES DE ACESSO AMBULATORIAL

Art. 7º As primeiras consultas ambulatoriais no HCB se dividem em 06 modalidades de acesso: Primeira Consulta Externa (PCE), Admissão em Programa (AP), Consulta de Egresso (CE), Convocado Familiar (CF), Parecer Especializado (PE) e Tratamento Fora de Domicílio (TFD).

- I. **Primeira Consulta Externa (PCE):** São consultas agendadas pelo Sistema de Regulação (SISREG) da SES-DF, conforme critérios de prioridade e gravidade, para as diversas especialidades pediátricas.
- II. **Admissão em Programa (AP):** Serviço destinado à admissão de pacientes em Programas Especiais de Atenção da SES/DF:
 - Triagem Neonatal - Teste do pezinho, Anemia falciforme, Hipotireoidismo congênito, Fenilcetonúria e Fibrose Cística.
 - Coagulopatias Hereditárias inscritos no Hemocentro – que requeiram suporte multidisciplinar do HCB, em atendimento à Portaria GAB/SES 162/2015.
 - Programa Alerta Amarelo da SES-DF
- III. **Consulta de Egresso (CE):** destinada a pacientes transferidos de outras unidades para internação no HCB, pelo SISLEITO (sistema de monitoramento de leitos hospitalares da SES-DF) e que necessitam de acompanhamento ambulatorial após a alta hospitalar, conforme especialidade que realizou o atendimento durante a internação.
- IV. **Convocado Familiar (CF):** Serviço destinado à admissão de familiares de pacientes para investigação de doenças genéticas, ou outras patologias que por necessidade médica precisam ser também acompanhados pelo médico que atende o seu familiar. Serviço destinado ainda para doadores de órgãos para transplante. O médico que realizar a convocação deve ser o mesmo que atenderá o paciente.
- V. **Parecer Especializado (PE):** Destinado a pacientes internados ou atendidos em Unidades da Rede SES/DF, que apresente condição de risco significativo que justifique a realização de avaliação especializada em caráter de urgência (em até 48 horas). Os critérios para parecer especializado estão definidos para cada especialidade.

Resolução nº 294/2025	Elaboração: «dt_criacao»	Publicação: Dez/2025	Versão: 001«ds_versao»
Regimento Interno do HCB			

VI. **Tratamento Fora de Domicílio (TFD):** voltada a pacientes de outros Estados, encaminhados via Central de Regulação da SES/DF ou Central de Regulação de Alta Complexidade (CERAC), mediante autorização formal e disponibilidade de agenda.

VII. **Consulta de Seguimento (CS):** As consultas de retorno são agendadas de acordo com solicitação do profissional assistente, mediante preenchimento de formulário específico com indicação da data ou período recomendado para novo atendimento.

VIII. **Acompanhamento para Continuidade Terapêutica (ACT):** atendimento médico ou multidisciplinar realizado no intuito de assegurar a continuidade do tratamento, por meio da renovação de receitas, análise de exames e/ou emissão de laudos e relatórios.

SEÇÃO II

PANORAMAS REGULAÇÃO DE LEITOS E INTERNAÇÃO HOSPITALAR

Art. 8º O sistema de regulação de leitos hospitalares está organizado em 3 panoramas ou níveis que tem como objetivo principal a ordenação e qualificação dos fluxos de acesso às ações e serviços de saúde.

- I. **O panorama 1 ou Regulação Regional** ocorre quando a unidade de saúde tem condições de gerenciar sua própria distribuição de oferta e a alocação da demanda dos pacientes, conforme sua capacidade instalada, sendo responsável pela qualificação das solicitações de acordo com os fluxos e protocolos vigentes.
- II. **O panorama 2 ou Regulação Pactuada** (inter-regional) ocorre quando a unidade ofertante do recurso tem aptidão para gerenciar, além de suas demandas, também as demandas de outras unidades, mediante pactuações prévias (cotas de atendimentos), atendendo conforme classificações de risco e seguindo diretrizes de priorização de acordo com esta classificação e complexidade de cada especialidade, respeitados os protocolos e linhas de cuidado adotados pela SES/DF.
- III. **O panorama 3 ou Regulação Central** refere-se aos recursos que não estão presentes na maioria dos territórios, estando concentrados em unidades executantes específicas que servem a toda a rede SES/DF. São os serviços escassos e estratégicos que servem à população do DF como um todo. O processo regulatório para o acesso a esses serviços é realizado pelas Centrais de Regulação (CR) do próprio CRDF com gerenciamento das demandas, avaliação e marcação, observados os fluxos e protocolos vigentes.

§ 1º - Modalidade vaga zero: condições de saúde que precisam de assistência imediata e desta forma devem ser atendidas, de imediato. A “vaga zero” é um recurso essencial para garantir acesso imediato aos pacientes com risco de morte ou sofrimento intenso. Esta modalidade está regulamentada por meio da Portaria Nº 814/GM, de 01 de junho de 2001, que estabelece as Diretrizes da

Resolução nº 294/2025	Elaboração: «dt_criacao»	Publicação: Dez/2025	Versão: 001«ds_versao»
Regimento Interno do HCB			

Regulamentação Médica das Urgências. Esta portaria determina que não se aceite o argumento de inexistência de leitos vagos para não direcionar os pacientes para a melhor hierarquia disponível em termos de serviços de atenção de urgências.

§ 2º - Os leitos hospitalares do HCB são organizados conforme tabela abaixo:

ENFERMARIA	PERFIL	TOTAL DE LEITOS	PANORAMA DE REGULAÇÃO
Caranguejo	Oncohematologia	28 leitos	Panorama 1 – 28 leitos Panorama 3 – 0 leitos
Golfinho/Baleia	Especialidades Clínicas	58 leitos	Panorama 1 – 28 leitos Panorama 3 – 30 leitos
Tartaruga/Gaivota	Especialidades Cirúrgicas	60 leitos	Panorama 1 – 40 leitos Panorama 3 – 20 leitos
Peixe	Unidade Transplante de Medula Óssea	8 leitos	Panorama 1 – 8 leitos Panorama 3 – 0 leitos
UTI	Unidades de Terapia Intensiva	58 leitos	Panorama 1 – 26 leitos Panorama 3 – 32 leitos

Art. 9º Os critérios para admissão nos leitos hospitalares de enfermaria do HCB estão definidos no Contrato de Gestão N° 076/2019 e notas técnicas da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, sendo admitidos os pacientes que se enquadrem nesses critérios.

Art. 10º As áreas de atuação assistencial do HCB encontram-se definidas no contrato de gestão e seus aditivos pactuados com a SES/DF.

CAPÍTULO III

PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 11 O HCB adota a gestão por resultados, com foco em segurança do paciente, experiência do usuário, eficiência, qualidade assistencial, integridade e sustentabilidade.

Art. 12 As decisões observarão evidências técnicas e científicas, avaliação de tecnologias em saúde, custo-efetividade, gestão de riscos e conformidade com o Contrato de Gestão vigente.

Art. 13 A governança é exercida por instâncias colegiadas, com segregação de funções, trilhas de auditoria interna e externa e prestação de contas.

Art. 14 A transparência e a proteção de dados pessoais são princípios estruturantes deste Regimento.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 15 Todos os atos e atividades executados pela gestão do HCB deverão obedecer ao previsto no contrato de gestão vigente, na legislação pertinente e, no que couber:

- I. aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, em especial ao da

Resolução nº 294/2025	Elaboração: «dt_criacao»	Publicação: Dez/2025	Versão: 001«ds_versao»
Regimento Interno do HCB			

eficiência;

II. às determinações dos órgãos de controle.

Art. 16 Os gestores são solidariamente responsáveis, no âmbito de suas atividades, por contribuir para o alcance das metas previstas no Contrato de Gestão e seus aditivos.

CAPÍTULO V DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E GOVERNANÇA

Art. 17 A estrutura organizacional do HCB é composta por Diretorias, Unidades de Apoio Corporativo, Unidades Internas de Governança e Comissões/Comitês Institucionais, os quais se subordinam à Diretoria Executiva nos termos deste Regimento.

I. Diretorias

- a) Diretoria Executiva (DIREX)
- b) Diretoria Administrativa Financeira (DIRAF)
- c) Diretoria de Apoio Operacional (DIRAO)
- d) Diretoria de Práticas Assistenciais (DIPAS)
- e) Diretoria Técnica (DITEC)
- f) Diretoria de Governança Corporativa (DIGOC)
- g) Diretoria de Ensino e Pesquisa (DIREP)
- h) Diretoria de Gestão de Pessoas (DIGEP)

II. Unidades de Apoio Corporativo:

- a) Relações Institucionais (REI)
- b) Gerência Jurídica (GJU)
- c) Gerência de Comunicação Institucional (GCI)

III. Unidades Internas de Governança

- a) Colegiado Gestor (CG)
- b) Gerência de Auditoria Interna (GAI)
- c) Gerência de Compliance e Riscos (GCRS)
- d) Ouvidoria (OUV)

IV. Comitês e Comissões Institucionais:

i. Comissões Permanentes:

- Comissão de Ética Médica
- Comissão de Ética em Enfermagem
- Comissão de Documentação Médica e Estatística
- Comitê de Ética em Pesquisa
- Comissão de Controle de Infecção Hospitalar
- Comitê de Integridade
- Comissão Interna de Prevenção de Acidentes

Resolução nº 294/2025	Elaboração: «dt_criacao»	Publicação: Dez/2025	Versão: 001«ds_versao»
Regimento Interno do HCB			

- Comissão de Revisão de Óbitos
 - Comissão de Revisão do Prontuário do Paciente
 - Comissão da Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional
 - Comissão de Farmácia Terapêutica e Produtos para a Saúde
 - Comitê de Proteção Radiológica
 - Comissão Intrahospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplantes
 - Comitê Transfusional
 - Comissão de Residências em Saúde
 - Comissão de Biossegurança
 - Comissão de Gestão de Riscos (Núcleo de Segurança do Paciente)
 - Comissão de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde
 - Comissão de Avaliação de Fornecedor
 - Comissão de Processamento de Produtos Médicos e Odontológicos
 - Comitê de Acompanhamento de Compras e Contratações
 - Comitê de Avaliação do Desempenho Econômico
 - Comissão de Eventos Científicos
 - Comitê de Acompanhamento de Compras e Contratações
 - Comitê de Avaliação do Desempenho Econômico
 - Comitê de Gestão de Crises
 - Comitê de Gestão de Dados do MV
 - Comitê Gestor da Ferramenta Eletrônica RedCap
 - Comitê de Gestão da Informação
 - Comissão de Órteses, Próteses e Materiais Especiais para uso Cirúrgico
 - Comissão de Residência Médica
 - Comissão de Residência Multiprofissional
 - Comitê do Programa de Iniciação Científica
 - Comitê de Assessoramento do Registro Hospitalar de Câncer
 - Núcleo de Avaliação de Tecnologias em Saúde
 - Comissão de Fiscalização de Engenharia Clínica
 - Comissão de Inventário de Bens Móveis
 - Comissão de Plano de Prevenção de Riscos de Acidentes com Materiais Perfurocortantes
 - Comissão de Análise de Dados
- ii. Comissões Especiais, permanentes ou provisórias, que porventura venham a ser constituídos para atender as necessidades e interesses do Hospital.

§1º O organograma institucional compõe o ANEXO I deste Regimento.

§2º As alterações estruturais são aprovadas nas instâncias competentes e registradas em ata.

Resolução nº 294/2025	Elaboração: «dt_criacao»	Publicação: Dez/2025	Versão: 001«ds_versao»
Regimento Interno do HCB			

Art. 18 Estão subordinadas à **Diretoria Executiva – DIREX**:

- I. as Diretorias listadas no inciso I, do artigo 17;
- II. as Unidades de Apoio Corporativo listadas no inciso II, do artigo 17;
- III. a Ouvidoria – OUV;
- IV. a Gerência do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar – SCIH.

§ 1º A Gerência Jurídica (GJU), a Gerência de Auditoria Interna (GAI), a Gerência de Compliance e Riscos (GCRS) e a Ouvidoria (OUV) possuem autonomia no exercício de suas funções, sem prejuízo de sua subordinação administrativa à Diretoria Executiva.

§ 2º As Comissões e Comitês Institucionais, permanentes ou especiais, por sua natureza colegiada, possuem autonomia técnico-deliberativa e **não se subordinam hierarquicamente à Diretoria Executiva**, mantendo, contudo, vinculação institucional ao HCB para fins de funcionamento, apoio administrativo e observância das normas internas.

§ 3º O Diretor Executivo poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir comissões, comitês ou grupos de trabalho para atender aos interesses e necessidades do Hospital e as normativas aplicáveis.

Art. 19 São gerências subordinadas à **Diretoria Administrativa Financeira – DIRAF**:

I. Gerência de Finanças - GFI

- a. Contabilidade – CON
- b. Financeiro – FIN
- c. Patrimônio - PAT

II. Coordenação de Controladoria – CCON

- a. Estatística e Controle – EEC
- b. Custos e Orçamento - CEO

III. Gerência de Contratos e Serviços - GCS

IV. Gerência de Escritório de Projetos - GEP

Art. 20 São gerências subordinadas à **Diretoria de Apoio Operacional - DIRAO**:

I. Gerência de Apoio e Serviços – GAS

- a. Segurança Patrimonial – SPT
- b. Coordenação de Hospitalidade – CHT
 - i. Higiene e Limpeza – HEL
 - ii. Lavanderia, Rouparia e Costura – LRC
 - iii. Transporte – TRA
- c. Supervisão de Atendimento - SAT
 - i. Recepção Central – REC

Resolução nº 294/2025	Elaboração: «dt_criacao»	Publicação: Dez/2025	Versão: 001«ds_versao»
Regimento Interno do HCB			

- ii. Recepção Internação - RIN
- iii. Telefonia – TEL
- iv. Atendimento ao Usuário – AUS
- v. Serviço de Arquivo Médico e Estatística - SAME

II. Gerência de Nutrição – GNU

- a. Supervisão de Nutrição Clínica – SNC
- b. Supervisão da Nutrição de Produção - SNP

III. Gerência de Engenharia Clínica e Infraestrutura – GEI

- a. Coordenação de Projetos e Obras – CPO
- b. Coordenação de Engenharia Clínica - CEC
- c. Coordenação de Manutenção Predial, Elétrica e Fluídos – CMA
 - i. Manutenção Predial – MPR
 - ii. Manutenção Elétrica e Fluídos – MEF

IV. Gerência de Suprimentos e Logística – GSL

- a. Coordenação de Compras – COC
 - i. Compras - COM
- b. Coordenação de Farmácia – CFA
 - i. Farmácia Ambulatorial – FAM
 - ii. Farmácia Hospitalar – FAH
 - iii. Serviços Clínicos Farmacêuticos – SCF
 - iv. Unidade de Manipulação de Antineoplásicos - UMA
- c. Coordenação de Planejamento e Logística - CPL
 - i. Planejamento e Logística – PLO
- d. Supervisão de Abastecimento - SAB
 - i. Almoxarifado – ALM
 - ii. Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF

V. Gerência de Tecnologia da Informação – GTI

- i. Unidade Gestora do SEI – UGS
- ii. Protocolo SEI – PRS
- a. Coordenação de Sistemas Assistenciais – CSA
- b. Coordenação de Sistemas de Administração e Apoio – CSI
- c. Coordenação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação – CIT
- d. Coordenação de Governança de Tecnologia da Informação - CGT

Art. 21 São gerências subordinadas à **Diretoria de Práticas Assistenciais - DIPAS:**

I. Gerência da Linha de Cuidado Paciente Cirúrgico – GCR

Resolução nº 294/2025	Elaboração: «dt_criacao»	Publicação: Dez/2025	Versão: 001«ds_versao»
Regimento Interno do HCB			

- a. Coordenação Anestesiologista – CAN
 - b. Coordenação Cirurgia Pediátrica – CCP
 - i. Cirurgia Torácica - CTO
 - ii. Otorrinolaringologia - OTO
 - c. Coordenação Cirurgia Urológica – CCU
 - d. Coordenação Internação Cirúrgica – CCR
 - e. Coordenação da Reabilitação – REA
 - i. Fisioterapia - FIS
 - ii. Fonoaudiologia – FON
 - iii. Terapia Ocupacional – TO
 - iv. Musicoterapia - MUS
 - f. Supervisão do Centro Cirúrgico - CC
 - g. Supervisão da Central de Material Esterilizado – CME
 - h. Supervisão Unidade de Internação das Especialidades Cirúrgicas Tartaruga - UCR
- II. Gerência da Linha de Cuidado Paciente Clínico – GCL**
- i. Dermatologia – DER
 - ii. Ginecologia - GIN
 - a. Coordenação Alergologia e Imunologia - CAI
 - b. Coordenação Cardiologia e Ecografia - CCE
 - c. Coordenação Endocrinologia - CEN
 - d. Coordenação Genética -CGE
 - e. Coordenação Internação Clínica - CCL
 - f. Coordenação Pneumologia - CPN
 - g. Coordenação Programa Triagem Neonatal - CPTN
 - h. Coordenação Reumatologia – REU
 - i. Supervisão de Psicologia – PSI
 - j. Supervisão de Enfermagem do Ambulatório – AMB
 - k. Supervisão de Enfermagem da Unidade de Internação Especialidades Clínicas Golfinho – ICG
 - l. Supervisão de Enfermagem da Unidade de Internação Especialidades Clínicas Baleia – ICB
 - m. Supervisão de Enfermagem da Unidade de Terapia Renal Substitutiva – TRS
 - n. Supervisão de Enfermagem da Unidade de Terapia Endovenosa – UTE
- III. Gerência da Linha de Cuidado Paciente Crítico – GPC**
- a. Supervisão de Enfermagem da Unidade de Terapia Intensiva Cavalo Marinho – UCM
 - b. Supervisão de Enfermagem da Unidade de Terapia Intensiva Polvo – UPO
 - c. Supervisão de Enfermagem da Unidade de Terapia Intensiva Peixe – UPE
 - d. Supervisão de Enfermagem da Unidade de Terapia Intensiva Estrela do Mar – UEM
- IV. Gerência da Linha de Cuidado Paciente Oncohemato – GOH**

Resolução nº 294/2025	Elaboração: «dt_criacao»	Publicação: Dez/2025	Versão: 001«ds_versao»
Regimento Interno do HCB			

- a. Supervisão da Odontologia – SOD
- b. Supervisão do Serviço Social – SSS
- c. Supervisão de Enfermagem do Ambulatório Oncohematológico – AOH
- d. Supervisão da Enfermagem dos Serviços de Cuidados Paliativos - SCP
- e. Supervisão de Enfermagem da Unidade de Internação Oncohematológica Gaivota – UOG
- f. Supervisão de Enfermagem da Unidade de Internação Oncohematológica Caranguejo - UOC
- g. Supervisão de Enfermagem da Unidade de Internação Transplante de Medula Óssea - TMO

V. Gerência de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – GADT

- a. Coordenação de Radiologia -CRA
- b. Unidade de Bioimagem - UBI
 - i. Radiologia - RAD
 - ii. Supervisão de Enfermagem
 - iii. Recepção Radiologia -RER
 - iv. Laboratório de Provas Funcionais - LPF
- c. Serviço de Hemoterapia - SHE
 - i. Agência Transfusional – AGT
 - ii. Aférese - AFE
- d. Supervisão do Laboratório de Anatomia Patológica - LAP
- e. Supervisão do Laboratório de Análises Clínicas – LAC
 - i. Recepção do Laboratório de Análises Clínicas - REL

VI. Gerência das Práticas Assistenciais – GPA

- i. Pertinência do Cuidado - PDC
- ii. Relacionamento Médico - RME
- a. Supervisão de Agendamento - AGE
 - i. Ilhas de Atendimento - IAT
- b. Supervisão do Núcleo Interno de Regulação de Leitos - NIR

VII. Gerência do Serviço de Gastrohepatologia – GSG

- i. Cirurgia do Aparelho Digestivo – CAD
- ii. Proctologia - PRO
- a. Coordenação da Endoscopia Digestiva e Colonoscopia – CED
- b. Coordenação da Gastrohepatologia Clínica - CGH
- c. Coordenação Nutrologia - CNU

VIII. Gerência do Serviço de Nefrologia – GSR

- a. Coordenação da Nefrologia - CNF
- b. Coordenação da Terapia Renal Substitutiva - CRS

IX. Gerência do Serviço de Neurologia – GSN

- a. Coordenação da Neurocirurgia - CNC

Resolução nº 294/2025	Elaboração: «dt_criacao»	Publicação: Dez/2025	Versão: 001«ds_versao»
Regimento Interno do HCB			

b. Coordenação da Neurologia - CNL

c. Coordenação da Psiquiatria - CPS

X. Gerência do Serviço de Oncohematologia – GSO

i. Médico Dor - DOR

ii. Ortopedia Oncológica - ORT

a. Coordenação do Ambulatório e Hospital-Dia Oncohematológico – CHD

b. Coordenação de Cuidados Paliativos Oncohematológico – CCPO

c. Coordenação da Internação Oncohematológica -CIO

d. Coordenação de Plantonistas Oncohematológico – CPOH

e. Coordenação de Transplante de Medula Óssea - CTM

XI. Gerência do Serviço de Terapia Intensiva (GSTI)

i. Fisioterapia Intensiva - FII

a. Coordenação UTI Cavalo Marinho - CUC

b. Coordenação UTI Polvo - CUO

c. Coordenação UTI Peixe - CUP

d. Coordenação UTI Estrela do Mar – CUE

Art. 22 São gerências subordinadas à **Diretoria de Governança Corporativa - DIGOC:**

I. Gerência da Qualidade e Segurança do Paciente - GQSP

i. Gestão da Qualidade – GQL

ii. Núcleo de Segurança do Paciente - NSP

II. Gerência de Auditoria Interna – GAI

III. Gerência de Compliance e Riscos – GCRS

i. Proteção de Dados

§ 1º A Gerência de Auditoria Interna possui autonomia no exercício de suas funções, com reporte ao Conselho de Administração, estando subordinada administrativamente à Diretoria de Governança Corporativa.

§ 2º A Gerência de Compliance e Riscos possui autonomia no exercício de suas funções, com reporte ao Conselho de Administração e Comitê de Compliance, estando subordinada administrativamente à Diretoria de Governança Corporativa.

Art. 23 São gerências subordinadas à **Diretoria de Ensino e Pesquisa - DIREP:**

I. Gerência de Ensino – GEN

a. Coordenação de Ensino - COE

i. Ensino - ENS

ii. Educação na Saúde - EDU

iii. Eventos Técnico-Científicos - ETC

b. Coordenação de Voluntariado e Pedagogia Hospitalar - CVP

Resolução nº 294/2025	Elaboração: «dt_criacao»	Publicação: Dez/2025	Versão: 001«ds_versao»
Regimento Interno do HCB			

i. Apoio ao Serviço Voluntário - ASV

ii. Pedagogia Hospitalar - PEH

II. Gerência da Pesquisa – GPE

a. Coordenação de Pesquisa - CPE

i. Biblioteca - BIB

ii. Pesquisa e Banco de Dados - PBD

iii. Pesquisa Clínica - PEC

b. Coordenação do Laboratório de Pesquisa Translacional - LPT

Art. 24 São gerências subordinadas à **Diretoria de Gestão de Pessoas - DIGEP**:

I. Gerência de Desenvolvimento e Retenção – GDR

a. Coordenação de Treinamento e Desenvolvimento - CTD

b. Coordenação de Remuneração - CRE

II. Gerência de Atração, Cultura e Gestão da Mudança – GACM

a. Coordenação de Cultura e Gestão da Mudança - CCGM

b. Coordenação de Atração e Seleção - CAS

III. Gerência de Administração Pessoal – GAP

a. Coordenação de Administração de Pessoal - CAP

IV. Gerência de Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT

i. Medicina do Trabalho – MTR

ii. Engenharia do Trabalho - ETR

• Brigada - BRI

iii. Psicologia Clínica do Trabalho PCT

CAPÍTULO VI DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Art. 25 Os Órgãos Colegiados são instâncias de governança instituídas por ato formal da Diretoria Executiva (DIREX), destinadas a:

- I. atender obrigações legais e regulatórias emanadas de autoridades sanitárias, profissionais, éticas, trabalhistas, ambientais, de proteção de dados e congêneres;
- II. enfrentar temas estratégicos, críticos ou de risco elevado, com impacto assistencial, operacional, financeiro, de imagem ou de conformidade;
- III. promover coordenação intersetorial, padronização de práticas e decisões técnicas quando o assunto não puder ser resolvido por uma única área.

Art. 26 Os Órgãos Colegiados podem ser organizados das seguintes formas:

- I. **Comissão (obrigatória ou eletiva):** instância perene ou temporária, de natureza consultiva e/ou executiva, com atuação no nível tático-operacional, voltada ao exame detalhado de temas

Resolução nº 294/2025	Elaboração: «dt_criacao»	Publicação: Dez/2025	Versão: 001«ds_versao»
Regimento Interno do HCB			

técnicos ou administrativos de maior amplitude (ex.: Comissão de Controle de Infecção Hospitalar; Comissão de Ética; Comissão de Farmácia e Terapêutica; Comissão Intrahospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos; Comissão de Gestão de Resíduos).

a. Quando obrigatória por norma, a Comissão é perene, mantém regimento próprio, composição mínima e registros conforme o respectivo marco regulatório.

b. Quando eletiva, poderá ser temporária, com escopo, metas e prazo definidos em ato de instituição.

II. **Comitê:** instância perene, de natureza majoritariamente consultiva no nível estratégico, responsável por formular e avaliar políticas e diretrizes corporativas, planejar e coordenar ações transversais e propor soluções integradas para problemas complexos para deliberação do Colegiado Gestor (ex.: Comitê de Integridade; Comitê de Privacidade/LGPD; Comitê Transfusional; Comitê de Proteção Radiológica).

III. **Grupo de Trabalho (GT):** instância temporária, de natureza consultiva e/ou executiva no nível técnico-operacional, designada para executar ações ou projetos específicos, com prazo predefinido, entregáveis (relatório, plano de ação, protocolo) e critérios de encerramento. Extingue-se ao término do prazo ou com a entrega do produto aprovado.

IV. **Núcleo Técnico-Operacional:** instância perene, de natureza consultiva e/ou executiva no nível técnico-operacional, dedicada a temas especializados que demandem produção continuada (monitoramento, padronização, suporte técnico - ex.: Núcleo de Gestão Assistencial; Núcleo de Segurança do Paciente).

Parágrafo único. As comissões e comitês terão sua composição, competência e regras de funcionamento regulados em regimento interno próprio, dentro dos limites do seu regime de alçadas.

Art. 27 Os colegiados obrigatórios por lei/regulação (a exemplo de CCIH, NSP, CIPA, CEP/Comitê de Ética em Pesquisa, Comitê Transfusional, Proteção Radiológica, CIHDOTT/Doação de Órgãos, Gestão de Resíduos) devem ser instituídos e mantidos com a composição mínima, periodicidade, competências e registros exigidos pelas respectivas normas.

Art. 28 Todo órgão colegiado será instituído por ato formal (Resolução), contendo finalidade, escopo, competências, composição (titulares/suplentes), presidência e secretaria, periodicidade, quórum, forma de deliberação, prazos de encaminhamento e respostas. Os membros dos órgãos colegiados serão nomeados por meio de Portaria.

Art. 29 Os membros dos colegiados não receberão remuneração extraordinária por essas funções.

CAPÍTULO VII DAS COMPETÊNCIAS

Seção I Das Competências Comuns

Resolução nº 294/2025	Elaboração: «dt_criacao»	Publicação: Dez/2025	Versão: 001«ds_versao»
Regimento Interno do HCB			

Art. 30 São competências comuns às Diretorias, Gerências, Coordenações e Supervisões do HCB:

- I. gerenciar recursos e custos, buscando maior eficiência;
- II. gerenciar pessoas;
- III. definir e gerenciar processos sob sua responsabilidade;
- IV. comprometer-se com o alcance de metas quantitativas e qualitativas e melhoria contínua dos indicadores estratégicos, táticos e operacionais sob a sua gestão, conhecer e cumprir a legislação pertinente;
- V. promover comunicação responsável e precisa;
- VI. ser referência de conduta para todos os funcionários, atuando em conformidade com o Código de Conduta do HCB;
- VII. promover e assegurar práticas éticas, profissionais, transparentes e íntegras no âmbito das equipes e processos sob sua gestão, identificando riscos e oportunidades de melhoria, atuando de forma diligente e tempestiva para corrigir fragilidades e mitigar riscos;
- VIII. acompanhar e executar dos projetos ligados ao Planejamento Estratégico Institucional sob sua responsabilidade;
- IX. promover a articulação entre os processos de sua competência, assegurando a integração com as demais áreas administrativas e operacionais do HCB;
- X. assegurar o cumprimento dos normativos técnicos e administrativos, essenciais ao desenvolvimento dos processos sob sua responsabilidade;
- XI. definir diretrizes e estabelecer procedimentos internos, alinhados aos normativos institucionais e à missão do HCB;
- XII. fornecer suporte e orientação técnica para as áreas executoras dos processos sob sua competência, contribuindo com diretrizes e práticas eficazes
- XIII. monitorar e fortalecer a integridade e a transparência nos processos e atividades executadas sob sua responsabilidade;
- XIV. identificar e avaliar eventos de risco, estabelecendo e monitorando controles internos e estratégias de mitigação no âmbito dos processos de sua competência;
- XV. estabelecer, monitorar, registrar e avaliar indicadores e metas de desempenho dos processos e projetos sob sua gestão;
- XVI. promover a gestão contínua e a melhoria dos processos sob sua responsabilidade;
- XVII. participar, apoiar e monitorar os processos de planejamento de aquisições, seleção de fornecedores e fiscalização de contratos sob sua responsabilidade;
- XVIII. prover informações e relatórios gerenciais abrangentes sobre os processos sob sua responsabilidade, subsidiando decisões estratégicas e e o atendimento às demandas dos órgãos de governança interna e externa, inclusive órgãos de controle e relatórios para os órgãos de controle e da SES/DF;

Resolução nº 294/2025	Elaboração: «dt_criacao»	Publicação: Dez/2025	Versão: 001«ds_versao»
Regimento Interno do HCB			

- XIX. identificar a necessidade, propor e monitorar a implantação e o aprimoramento de ferramentas de Tecnologia da Informação (TI) que favoreçam a execução dos processos sob sua gestão, permitindo melhor controle, transparência e rastreabilidade;
- XX. implementar e promover práticas de sustentabilidade, assegurando viabilidade econômica, ambiental e social nos processos sob sua responsabilidade;
- XXI. incentivar o desenvolvimento de estudos e coordenar ações voltadas à inovação, racionalização e otimização dos serviços dentro de suas competências;
- XXII. identificar necessidades de capacitação no âmbito de sua área e propor, em colaboração com a Diretoria de Gestão de Pessoas e Diretoria de Ensino e Pesquisa, programas de capacitação técnica e desenvolvimento para as equipes de trabalho;
- XXIII. participar e colaborar com os colegiados, conforme especificado nos normativos institucionais, em temas correlatos à sua área de atuação; e
- XXIV. cuidar para que toda a sua prática e gestão sejam pautadas nos valores e competências definidos pela instituição.

Art. 31 São competências comuns às **Diretorias** do HCB:

- I. formular e gerenciar políticas relacionadas à área de atuação da Diretoria;
- II. desenvolver e acompanhar a execução do planejamento orçamentário da instituição, em especial aqueles relacionados à área de atuação da Diretoria;
- III. participar da avaliação de demandas assistenciais relacionadas à modificação da oferta de serviços, considerando sua área de atuação;
- IV. incentivar ações de atualização e projetos voltados ao avanço científico e à incorporação de novas tecnologias nas áreas de sua competência;
- V. estabelecer normas e procedimentos administrativos e técnicos para sua área de atuação, em coordenação com as demais Diretorias, a Gerência Jurídica e a Gerência de Compliance e Riscos;
- VI. apoiar a instituição nos processos de certificação e recertificação;
- VII. promover eventos institucionais relacionados aos temas de sua responsabilidade;
- VIII. divulgar as atividades realizadas no âmbito de sua Diretoria;
- IX. atuar de forma integrada com as demais Diretorias;
- X. realizar articulação institucional com órgãos e entidades relevantes para sua área de atuação;
- XI. gerenciar processos e firmar parcerias que não envolvem repasse financeiro, mediante aprovação prévia da Diretoria Executiva.

Art. 32 São competências comuns às **Gerências** do HCB:

- I. executar e promover as políticas e diretrizes definidas pela Diretoria Executiva e demais Diretorias, assegurando alinhamento com a missão e objetivos institucionais do HCB;
- II. coordenar e otimizar os processos sob sua responsabilidade, assegurando o uso eficiente dos

Resolução nº 294/2025	Elaboração: «dt_criacao»	Publicação: Dez/2025	Versão: 001«ds_versao»
Regimento Interno do HCB			

recursos financeiros, humanos e materiais;

III. fomentar a integração entre as diferentes áreas e serviços do HCB, facilitando o fluxo de informações e o trabalho colaborativo;

IV. definir e acompanhar indicadores de desempenho e metas, avaliando regularmente os resultados das atividades e implementando melhorias contínuas;

V. garantir que as atividades sejam executadas em conformidade com as normas regulamentadoras, políticas internas, e boas práticas de governança, qualidade e segurança;

VI. identificar necessidades de capacitação e promover o desenvolvimento contínuo da equipe, em parceria com a Diretoria de Gestão de Pessoas;

VII. implementar práticas que promovam a qualidade e segurança dos processos e serviços, em especial nas áreas de atendimento direto ao paciente;

VIII. adotar práticas sustentáveis e que promovam responsabilidade social no desempenho de suas atividades, alinhadas com a missão e os valores do HCB;

IX. fomentar a inovação e a incorporação de novas tecnologias e práticas que contribuam para a eficiência e a qualidade dos serviços prestados;

X. monitorar os principais grupos de indicadores de gestão para os negócios referentes a área de atuação, avaliando os aspectos positivos e reforçando as conquistas da equipe, bem como identificando as oportunidades e necessidades de ajustes pontuais em pontos abaixo do esperado, traçando planos de ação para reverter tais situações;

XI. cumprir e fazer cumprir o regulamento interno, normas e procedimentos de saúde, higiene e segurança do trabalho inerentes à área, bem como observar os requisitos de compliance, ESG, LGPD e o cumprimento das regulamentações atinentes à instituição;

XII. realizar, no âmbito da área de atuação, atividades demandadas pela Diretoria à qual se encontram vinculados.

Art. 33 São competências comuns às **Coordenações e Supervisões** do HCB:

- I. orientar tecnicamente os profissionais nos assuntos relacionados à sua área de atuação;
- II. propor normas e procedimentos administrativos e técnicos relativos à sua área de atuação;
- III. colaborar com outras áreas e setores do Hospital, facilitando a comunicação e a integração entre equipes para um atendimento eficiente e centrado no paciente;
- IV. supervisionar as atividades operacionais e assistenciais, garantindo que sejam realizadas conforme os padrões de segurança, qualidade e eficácia;
- V. garantir que todos os processos sejam documentados de forma precisa e atualizada, de acordo com os padrões e políticas institucionais.

Seção II

Das Competências Específicas

Resolução nº 294/2025	Elaboração: «dt_criacao»	Publicação: Dez/2025	Versão: 001«ds_versao»
Regimento Interno do HCB			

Das Competências Específicas da Diretoria Executiva

Art. 34 Compete à **Diretoria Executiva**:

- I. responder pela liderança estratégica, operacional e administrativa da instituição, garantindo seu funcionamento eficiente e o fornecimento de cuidados de saúde de alta qualidade à comunidade, pacientes e órgãos reguladores, enquanto assegura a viabilidade financeira e conformidade com regulamentações e padrões éticos;
- II. implementar as diretrizes estratégicas, disponibilizando os recursos necessários e garantindo o desenvolvimento sustentável da instituição, assumindo a responsabilidade pelos resultados e pelo progresso, em conformidade com a missão, visão e diretrizes estabelecidas;
- III. assegurar a obtenção dos resultados definidos nos planos operacionais e administrativos, em conformidade com a missão da instituição, seus princípios e filosofia de negócios, de acordo com as diretrizes estratégicas e operacionais estabelecidas, por meio da coordenação geral de todas as áreas do Hospital;
- IV. responder por todas as áreas do Hospital, assegurando a correta estruturação das atividades, recursos e disponibilidade compatível, avaliando a viabilidade e elaborando recomendações sobre novos investimentos ou desenvolvimento de novas áreas/atividades, visando o crescimento e a ampliação do Hospital;
- V. definir e garantir que os indicadores de performance (KPIs) e metas sejam implementados, analisando os resultados e promovendo a divulgação, bem como acompanhar sua evolução, determinando correções e revisões para melhorias nos processos e resultados;
- VI. conduzir os processos de mudanças na cultura da instituição, visando conquistar o engajamento de todos os seus integrantes e garantir a consolidação de uma cultura organizacional orientada para a contínua busca da qualidade e de altos padrões de desempenho individual e coletivo;
- VII. fortalecer e preservar a marca e a imagem da instituição frente aos funcionários, pacientes e mercado de modo geral, através da implantação de práticas de governança corporativa, bem como fornecendo as diretrizes para a manutenção dos valores e da cultura da instituição;
- VIII. cumprir e fazer cumprir o regimento interno, normas e procedimentos de saúde, higiene e segurança do trabalho inerentes à área, bem como observar os requisitos de compliance, ESG, LGPD e o cumprimento das regulamentações atinentes à instituição;
- IX. desenvolver outras atividades inerentes ao cargo ou a critério de seu superior imediato, desde que habilitado e estejam de acordo com o seu conhecimento e experiência.

Art. 35 Compete à **Relações Institucionais**:

- I. assessorar a Diretoria Executiva na execução do contrato de gestão entre o HCB e a Secretaria de Saúde do Distrito Federal;

Resolução nº 294/2025	Elaboração: «dt_criacao»	Publicação: Dez/2025	Versão: 001«ds_versao»
Regimento Interno do HCB			

- II. articular as relações institucionais com órgãos públicos das várias instâncias de governo e organizações privadas, além de participar de reuniões, comissões e outros colegiados a fim de representar os interesses do HCB;
- III. analisar informações e indicadores das diversas áreas do HCB e buscando garantir informações consistentes;
- IV. atender as diligências dos órgãos públicos fiscalizadores e acompanhar o cumprimento das recomendações decorrentes;
- V. receber autoridades, apresentar estrutura do Hospital, informações do atendimento e história da instituição;
- VI. analisar processos e documentos, elaborando informações, pareceres e outros, necessários à instrução e tramitação dos mesmos;
- VII. atuar em atividades correlatas e inerentes à função.

Art. 36 Compete à **Gerência de Comunicação Institucional**:

- I. gerenciar a elaboração e execução de campanhas publicitárias, definindo os veículos de comunicação, bem como o "timing" adequado e o público-alvo; visando a obter o retorno e/ou projeção desejada das imagens da instituição;
- II. planejar e gerenciar os trabalhos que envolvem comunicação visual, tais como comunicados internos e externos, banners entre outros, visando a obter o melhor retorno possível em termos de divulgação e fixação da imagem do Hospital;
- III. planejar e organizar visitas de pessoas externas (imprensa, lideranças governamentais etc.) ao Hospital, visando à divulgação e projeção de uma imagem favorável do Hospital;
- IV. gerenciar a preparação de comunicados internos e externos do Hospital, selecionando assuntos prioritários, visando à transmissão eficaz de mensagens específicas ao público externo e interno;
- V. controlar a verba destinada à publicidade, visando a obter o melhor retorno possível, dentro das disponibilidades estabelecidas;
- VI. atuar em atividades correlatas e inerentes à função.

Art. 37 Compete à **Gerência Jurídica**:

- I. gerenciar todos os aspectos legais do HCB, conduzindo análises jurídicas e implementando políticas de conformidade para garantir a segurança e o cumprimento das leis e regulamentos assegurando que a instituição opere de acordo com a legislação de saúde e outras normas regulatórias;
- II. fornecer orientação jurídica à administração e às diversas áreas da instituição, através de práticas que garantam a clareza, precisão e aplicabilidade dos conselhos jurídicos;
- III. elaborar e revisar contratos e outros documentos legais, por meio de um conjunto de etapas que asseguram a precisão, a conformidade legal e a proteção dos interesses da instituição;

Resolução nº 294/2025	Elaboração: «dt_criacao»	Publicação: Dez/2025	Versão: 001«ds_versao»
Regimento Interno do HCB			

- IV. representar a instituição em processos judiciais e administrativos, bem como na mediação e arbitragem de conflitos, por meio de uma série de procedimentos que garantam uma defesa eficaz e a proteção dos interesses da instituição;
- V. elaborar pareceres e notas técnicas, por meio de processo estruturado que permita analisar cuidadosamente os aspectos relevantes do assunto em questão e apresentar conclusões fundamentadas;
- VI. atuar como consultiva transversal institucional, trabalhando de forma colaborativa e integrada com diferentes áreas e departamentos dentro do HCB;
- VII. elaborar defesas, razões, contrarrazões, recursos e demais peças processuais, utilizando etapas e técnicas jurídicas;
- VIII. propor ações, conforme definição da Diretoria Executiva, por meio de processos bem definido para garantir que todas as etapas sejam executadas de maneira eficiente e em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Diretoria Executiva;
- IX. elaborar Resoluções, portarias e documentos normativos internos;
- X. atuar em atividades correlatas e inerentes à função.

Art. 38 Compete à Ouvidoria:

- I. atuar com domínio no relacionamento com os usuários, fornecedores, voluntários e funcionários em casos de manifestações registradas por meio da Ouvidoria, sistema OUV-DF ou acionamento do Grupo de Escuta Qualificada;
- II. realizar pesquisa de satisfação e pós-atendimento com usuários à beira leito, nas recepções e/ou via telefone, quando necessário;
- III. realizar atendimento presencial aos usuários que compareçam à Ouvidoria a fim de se manifestar;
- IV. analisar manifestações diversas como: reclamações, sugestões, reivindicações, dúvidas, elogios e denúncias, direcionando aos responsáveis para tratativa e elaboração da resposta;
- V. pesquisar a veracidade dos fatos registrados, para posteriores respostas aos usuários internos ou externos;
- VI. monitorar o retorno das respostas e o cumprimento dos prazos adequados, além de revisar a qualidade do texto e, quando necessário, propor melhorias a fim de garantir o atendimento eficiente nas respostas aos manifestantes;
- VII. elaborar, analisar e atualizar e os indicadores pertinentes aos serviços da área, gerando informações consistentes e mantendo controles atualizados, além de preparar relatórios;
- VIII. atuar em atividades correlatas e inerentes à função.

Art. 39 Compete à Gerência do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar:

- I. responder pela área de SCI, acompanhando situações de doenças infectocontagiosas e parasitárias, visitando as dependências do Hospital, verificando os ambientes e motivos de

Resolução nº 294/2025	Elaboração: «dt_criacao»	Publicação: Dez/2025	Versão: 001«ds_versao»
Regimento Interno do HCB			

internação dos pacientes, visando garantir a mitigação de riscos, prevenção e controle de infecção hospitalar;

- II. gerenciar matricialmente a equipe de enfermeiros e técnicos de enfermagem do Hospital, planejando as atividades e estabelecendo metas e tarefas da equipe, visitando as dependências do Hospital, verificando os ambientes e motivos de internação dos pacientes, acompanhando e/ou orientando a equipe, esclarecendo dúvidas, solucionando problemas, visando garantir a mitigação de riscos, prevenção e controle de infecção hospitalar;
- III. garantir a uniformização das ações do Serviço de Controle de Infecção nas unidades do Hospital, assim como avaliar o cumprimento das determinações definidas pelo Serviço de Controle de Infecção, através de monitoramento de indicadores de resultado, processo e auditorias interna;
- IV. elaborar, revisar e garantir a execução de Protocolos Assistenciais baseados em princípios científicos e segurança, a serem aplicados pela equipe de enfermagem, orientando a equipe e fiscalizando a aplicação das técnicas, aprimorando e estimulando medidas, a fim de viabilizar a padronização e sistematização dos serviços;
- V. proporcionar e/ou ministrar, juntamente com a área de Recursos Humanos, treinamentos periódicos, programados ou emergenciais, à equipe de enfermagem conforme levantamento de necessidades anual ou corrente, visando o aprimoramento profissional e reciclagem de conhecimentos da equipe, além do cumprimento de protocolos e normas estabelecidas;
- VI. promover programas de educação continuada para todos os profissionais de saúde, enfatizando a importância das práticas de prevenção de infecção, como higienização das mãos, uso correto de equipamentos de proteção individual (EPIs) e manejo adequado de resíduos hospitalares;
- VII. contribuir para minimizar o risco legal de ocorrências graves que envolvam o paciente/familiar/funcionário por meio de gestão de pessoas e gerenciamento de risco;
- VIII. administrar a investigação de surtos de infecção hospitalar, implementando ações imediatas de contenção e controle, e assegurando a notificação aos órgãos competentes, bem como elaborar e implementar planos de contingência em situações de emergência sanitária ou epidemias, com foco na segurança de pacientes e profissionais de saúde;
- IX. buscar a preservação e manutenção de baixo índice de probabilidade e efetividade de infecção, observando o índice mínimo recomendado pela OMS (Organização Mundial de Saúde), contribuindo para a qualidade e segurança no atendimento aos pacientes;
- X. atuar em atividades correlatas e inerentes à função.

Art. 40 Compete ao **Diretor Administrativo-Financeiro**:

- I. assegurar a gestão das áreas de Finanças e Controladoria, sendo responsável pelo planejamento e acompanhamento das atividades, e garantir os recursos financeiros necessários para a instituição;

Resolução nº 294/2025	Elaboração: «dt_criacao»	Publicação: Dez/2025	Versão: 001«ds_versao»
Regimento Interno do HCB			

- II. promover uma gestão orçamentária eficaz, mitigando riscos e fornecendo à direção e acionistas informações gerenciais para decisões estratégicas;
- III. apoiar as áreas comercial e operacional em assuntos financeiros e controle de garantias;
- IV. assegurar o pleno faturamento dos serviços prestados, contribuindo para a redução de irregularidades e glosas junto a convênios, médicos e setores internos;
- V. gerir e aprimorar os processos de faturamento, garantindo a exatidão das contas hospitalares e mantendo um relacionamento fluido com convênios, operadoras e gestores;
- VI. contribuir para o alcance dos objetivos de faturamento, lucratividade, rentabilidade e desenvolvimento da instituição;
- VII. manter os Diretores permanentemente informados sobre o desempenho financeiro da instituição, identificando possíveis variáveis que possam afetar os resultados gerais e recomendando ações preventivas e/ou corretivas;
- VIII. acompanhar e orientar atividades da área de Contratos e Serviços, assegurando a gestão adequada dos contratos com fornecedores de produtos e serviços, terceirizados e prestadores de serviço, garantindo o cumprimento dos prazos, escopo e regulamentações;
- IX. dirigir, acompanhar e orientar as atividades da área do Escritório de Projetos, onde desenvolve estratégias para o acompanhamento e execução de projetos estruturantes, priorizando a inovação e a melhoria contínua nos processos hospitalares;
- X. cumprir e fazer cumprir o regimento interno, normas e procedimentos de saúde, higiene e segurança do trabalho inerentes à área, bem como observar os requisitos de compliance, ESG, LGPD e o cumprimento das regulamentações atinentes à instituição;
- XI. desenvolver outras atividades inerentes ao cargo ou a critério de seu superior imediato, desde que habilitado e estejam de acordo com o seu conhecimento e experiência.

Art. 41 Compete à Gerência de Finanças:

- I. gerenciar as atividades de contas a receber, contas a pagar, tesouraria e controle de aplicações financeiras, visando a garantir o controle da movimentação financeira e manter um de fluxo de caixa que atenda às necessidades do Hospital;
- II. monitorar as atividades da contabilidade geral, visando a assegurar que todos os relatórios e registros sejam feitos de acordo com os princípios e normas contábeis e legislação pertinente, dentro dos prazos e das normas e procedimentos estabelecidos pelo Hospital;
- III. acompanhar indicadores financeiros, subsidiando a Diretoria com análises, relatórios e projeções;
- IV. apoiar a elaboração e execução do orçamento institucional, monitorando aderência, variações e necessidades de ajustes;
- V. contribuir na avaliação de riscos financeiros e propor ações corretivas;
- VI. assegurar a observância das políticas financeiras, normas internas e controles estabelecidos;

Resolução nº 294/2025	Elaboração: «dt_criacao»	Publicação: Dez/2025	Versão: 001«ds_versao»
Regimento Interno do HCB			

VII. apoiar processos de auditoria interna e externa, fornecendo informações, documentos e justificativas necessárias;

VIII. atuar em atividades correlatas e inerentes à função.

Art. 42 Compete à Gerência de Contratos e Serviços:

- I. gerenciar os processos da área de contratos, assim como atividades dos funcionários da área;
- II. gerenciar e planejar atividades da área, classificando prioridades, distribuindo responsabilidades e tarefas para os funcionários da equipe e estagiários, orientando e dando feedback sempre que necessário, a fim de manter bom funcionamento da área;
- III. acompanhar e fiscalizar execução de contratos, documentando e registrando em controles todas as informações pertinentes, além de prestar esclarecimentos aos fornecedores e fiscais de contratos;
- IV. administrar informações e indicadores pertinentes aos serviços da área, gerando informações consistentes e mantendo controles atualizados;
- V. planejar e viabilizar suprimentos da área, solicitando ou elaborando termos de referência para contratação de serviço ou aquisições, além de acompanhar a gestão dos contratos de prestadores de serviço ou fornecedor da área, acompanhando os prazos e a qualidade dos serviços prestados e promover informações para aprovação de pagamentos;
- VI. zelar pelo correto arquivamento dos documentos e armazenamento de materiais da área;
- VII. executar as atividades conforme normas técnicas, políticas e procedimentos previstos no HCB;
- VIII. atuar em atividades correlatas e inerentes à função.

Art. 43 Compete à Gerência de Escritório de Projetos:

- I. gerenciar a padronização, o desenvolvimento e o planejamento dos projetos do HCB;
- II. gerir e acompanhar a execução do escopo dos projetos, assim como o progresso das rotinas, a fim de cumprir metas, prazos e custos estabelecidos;
- III. promover, em articulação com áreas, as atividades necessárias à sistematização, padronização e implantação de projetos;
- IV. gerenciar cronogramas, recursos, equipamentos e informações dos projetos do HCB;
- V. apresentar relatório contendo análise de viabilidade técnica dos projetos recebidos para a Diretoria Executiva do HCB;
- VI. monitorar e analisar os indicadores de resultado e processos sob sua gestão;
- VII. monitorar as matrizes de risco dos projetos;
- VIII. propor e participar, em conjunto com a Diretoria Executiva e ou Diretor do ICIPE, das alterações de fluxo de processos para melhor atender a execução e conformidade da execução dos projetos;
- IX. garantir a implantação, aplicação e monitoramento de metodologia dos projetos aprovadas pela

Resolução nº 294/2025	Elaboração: «dt_criacao»	Publicação: Dez/2025	Versão: 001«ds_versao»
Regimento Interno do HCB			

Diretoria Executiva;

X. atuar no relacionamento com órgãos públicos de diversas instâncias de governo organizações privadas, além de participar de reuniões, comissões e outros colegiados a fim de representar os interesses do HCB;

XI. atuar em atividades correlatas e inerentes à função.

Art. 44 Compete ao **Diretor de Apoio Operacional**:

- I. Assegurar a alocação de recursos materiais e humanos, garantindo a execução eficiente das atividades e serviços do Hospital, em conformidade com as regulamentações da área;
- II. monitorar padrões de qualidade e custos, controlando processos operacionais e contribuindo com a melhoria contínua;
- III. definir procedimentos para cumprimento das atividades e controle de gastos, garantindo o alcance das metas e a eficiência operacional;
- IV. gerir as áreas de Apoio Operacional, Nutrição, Engenharia Clínica, Infraestrutura, Suprimentos, Logística e TI;
- V. elaborar e implementar planos estratégicos e táticos, coordenando ações e projetos, prestando suporte às demais áreas da instituição;
- VI. gerenciar o planejamento operacional, assegurando o cumprimento de objetivos e contribuindo para o crescimento e a prestação de serviços de saúde de alta qualidade, garantindo que os serviços Assistenciais, Médicos e Administrativos operem de forma eficaz e eficiente;
- VII. administrar as atividades de engenharia clínica do Hospital, garantindo as condições adequadas de funcionamento, assim como planejar e controlar a programação dos serviços de manutenção, execução de projetos de reformas e construção de novas estruturas, visando assegurar a disponibilidade e funcionamento dos equipamentos e instalações, adequação de layout, ampliando e melhorando a usabilidade dos equipamentos e instalações do Hospital;
- VIII. assegurar a implantação de projetos de modificações ou expansões, avaliando a infraestrutura necessária para instalação/manutenção dos equipamentos médicos, gerenciamento de empresas terceirizadas, atuando como orientador e suporte para equipe, e submeter à aprovação do gestor responsável pela área;
- IX. monitorar, estabelecer e orientar as diretrizes e avaliar resultados de pesquisas do mercado, relacionada a fornecedores para a aquisição e abastecimento, verificando e avaliando resultados relativos à preços, condições e garantias de fornecimento, mecanismos de homologação, qualidade e as melhores oportunidades de compras;
- X. assegurar o controle e a direção da área de Operações, referente a Atendimento, Hotelaria, controle e conservação dos ambientes, administração de contratos de terceiros que prestam serviços para área, assegurando o monitoramento de serviços e custos com terceiros, definindo as políticas, normas e procedimentos para a área, garantindo o suprimento para funcionalidade das operações hospitalares;

Resolução nº 294/2025	Elaboração: «dt_criacao»	Publicação: Dez/2025	Versão: 001«ds_versao»
Regimento Interno do HCB			

- XI. assegurar a gestão das operações administrativas como Agendamentos, Atendimento e Recepção, Pré – Internação, Internação, Gestão Leitos, Hotelaria, Lavanderia, Gestão de Resíduos, Transporte, Documentação Médica, Prontuários, estruturando, organizando e dirigindo todas as ações referente a alocação de pessoal, visando assegurar e manter a qualidade dos serviços prestados, bem como o controle de acessos;
- XII. acompanhar e orientar as atividades da área de Hospitalidade referentes a Agendamento e Gestão de Leitos, distribuindo as responsabilidades e estipulando prazos, garantindo os padrões mínimos exigidos em cada fase do processo, além de assegurar a realização das atividades da equipe avaliando e validando rotinas de trabalho para melhorando a qualidade dos serviços realizados;
- XIII. assegurar o planejamento, organização, orientação e o controle das atividades de Nutrição, bem como administrar e monitorar normas e procedimentos do serviço de Nutrição Clínica e Produção, controlando a execução dos serviços prestados, prezando pela qualidade, atendimento, padronização e segurança dos alimentos oferecidos;
- XIV. dirigir e responder pelos assuntos de Tecnologia da Informação, dentro de processos multifuncionais e diversificados, alinhados com as diretrizes estratégicas e de posicionamento do negócio, planejando, organizando e administrando as atividades de desenvolvimento e manutenção dos Sistemas, Suporte, Infraestrutura, Controle e Segurança de Dados, suporte ao usuário, administração do parque de hardware (desktops, notebooks, servidores, periféricos e administração de redes) e telecomunicações, instalação de hardware e aplicativos;
- XV. cumprir e fazer cumprir o regimento interno, normas e procedimentos de saúde, higiene e segurança do trabalho inerentes à área, bem como observar os requisitos de compliance, ESG, LGPD e o cumprimento das regulamentações atinentes à instituição;
- XVI. Desenvolver outras atividades inerentes ao cargo ou a critério de seu superior imediato, desde que habilitado e estejam de acordo com o seu conhecimento e experiência.

Art. 45 Compete à Gerência de Apoio e Serviços:

- I. Desenvolver, implementar e monitorar o processo de agendamentos de consultas, exames e cirurgias, garantindo o cumprimento de prazos e a organização das filas de atendimento;
- II. garantir o gerenciamento das equipes de recepção e atendimento, assegurando que os pacientes e visitantes sejam atendidos de forma rápida, cortês e eficiente, bem como implementar práticas para otimizar o fluxo de entrada e triagem;
- III. garantir os meios necessários para realização dos processos de pré-internação e internação, assegurando a precisão dos registros, a comunicação eficiente entre as equipes clínicas e administrativas, e o conforto do paciente durante sua admissão;
- IV. acompanhar e orientar o processo de Gestão de Leitos, promovendo a alocação e rotação de leitos, garantindo que a disponibilidade seja gerida de forma eficiente e que haja uma

Resolução nº 294/2025	Elaboração: «dt_criacao»	Publicação: Dez/2025	Versão: 001«ds_versao»
Regimento Interno do HCB			

otimização no uso de leitos para diferentes tipos de pacientes e demandas;

- V. acompanhar e orientar os serviços de hotelaria hospitalar, como limpeza, refeições, manutenção de instalações e segurança, garantindo o conforto e bem-estar dos pacientes;
- VI. garantir a execução dos serviços de lavanderia, assegurando a higienização adequada de roupas hospitalares, uniformes e outros materiais, sempre em conformidade com normas de controle de infecção;
- VII. garantir o descarte correto de resíduos hospitalares, assegurando o cumprimento de normas ambientais e sanitárias para a gestão segura e eficiente de resíduos contaminantes e não contaminantes;
- VIII. desenvolver e implementar processos de transporte interno e externo de pacientes e materiais, garantindo que todos os serviços de locomoção estejam disponíveis em tempo hábil, com segurança e organização;
- IX. garantir a gestão eficiente dos prontuários e da documentação médica, viabilização da manutenção dos de todos os registros estejam de acordo com normas legais, garantindo privacidade e segurança dos dados;
- X. gerenciar e acompanhar as atividades das coordenações e/ou supervisões que lhe são subordinadas;
- XI. atuar em atividades correlatas e inerentes à função.

Art. 46 Compete à **Gerência de Nutrição**:

- I. gerenciar a execução de atividades das equipes de Nutrição Clínica e de Produção, assegurando a qualidade e eficiência dos serviços por meio de monitoramento contínuo, com o objetivo de garantir a nutrição adequada dos pacientes e a produção eficiente de refeições, visando sempre o bem-estar dos pacientes e a excelência operacional do Hospital;
- II. manter inter-relação com os demais serviços do Hospital para facilitar e agilizar o atendimento ao usuário;
- III. analisar os casos de reclamações ou questionamentos formulados pelos pacientes e/ou responsáveis, encaminhando por meio de Ouvidorias, no que diz respeito ao atendimento das áreas sob sua responsabilidade;
- IV. definir indicadores de qualidade e produtividade, e acompanhá-los periodicamente de forma sistemática, aplicando ações corretivas quando se fizer necessário;
- V. atuar na gestão em conformidade com as normas técnicas, políticas e procedimentos previstos no HCB;
- VI. elaborar, acompanhar e controlar o orçamento e custos de sua gerência, tendo como premissa a administração responsável do dinheiro público;
- VII. garantir suprimentos da sua área acompanhando o gerenciamento de contratos e aquisições das áreas sob sua responsabilidade;

Resolução nº 294/2025	Elaboração: «dt_criacao»	Publicação: Dez/2025	Versão: 001«ds_versao»
Regimento Interno do HCB			

VIII. gerenciar e acompanhar as atividades das coordenações e/ou supervisões que lhe são subordinadas;

IX. atuar em atividades correlatas e inerentes à função.

Art. 47 Compete à Gerência de Engenharia Clínica e Infraestrutura:

- I. gerenciar atividades da área de infraestrutura, como manutenção predial e de equipamentos, arquitetura, projetos e obras, além da engenharia clínica, atuando em conformidade com as normas técnicas, políticas e procedimentos previstos no HCB;
- II. garantir a correta manutenção de todos os equipamentos hospitalares, bem como a calibração e assistência de vida útil dos mesmos, bem como assegurar a medição diária de equipamentos estratégicos, como câmara de compensação, bomba de infusão, dentre outros;
- III. garantir o funcionamento dos equipamentos de infraestrutura no que se refere a geradores, nobreaks, estabilizadores, transformadores, aparelhos de ar-condicionado, dentre outros;
- IV. assegurar a continuidade dos sistemas de energia elétrica, hidráulico e de climatização;
- V. garantir a qualidade da água e do ar, comprovados através de laudos técnicos, emitidos por empresa terceirizada;
- VI. assegurar a continuidade e qualidade dos serviços de gases medicinais para o Hospital;
- VII. assegurar bom estado de conservação da infraestrutura predial, bem como mobiliários e instalações elétricas, de água e ar;
- VIII. projetar orçamento para contratos de manutenção, aquisição e possíveis obras de adequação;
- IX. gerenciar e acompanhar as atividades das coordenações e/ou supervisões que lhe são subordinadas;
- X. atuar em atividades correlatas e inerentes à função.

Art. 48 Compete à Gerência de Suprimentos e Logística:

- I. gerenciar os setores de suprimento e logística, compras, abastecimento e farmácia, planejando e classificando prioridades, distribuindo responsabilidades e tarefas para os funcionários das equipes e estagiários, orientando e dando feedback sempre que necessário, a fim de manter bom funcionamento da área;
- II. avaliar custos, consultar estoque, gerenciar e realizar negociações com fornecedores sugerindo a adoção dos melhores procedimentos para a ampliação de propostas quando necessário;
- III. garantir a correta elaboração de editais, cotações de preços, negociações e divulgação de avisos de Chamamento em Diário Oficial, site e soluções digitais de compras, bem como tomar providências para a publicação conforme prazos de cada processo;
- IV. ser responsável pela validação e aprovação dos documentos produzidos pelas equipes sob sua responsabilidade, bem como todo e quaisquer fluxos e processos que as envolvam;

Resolução nº 294/2025	Elaboração: «dt_criacao»	Publicação: Dez/2025	Versão: 001«ds_versao»
Regimento Interno do HCB			

- V. manter inter-relação com os demais serviços do Hospital para facilitar e agilizar o atendimento ao usuário;
- VI. elaborar, acompanhar e controlar o orçamento e custos de sua gerência, tendo como premissa a administração responsável do dinheiro público;
- VII. gerenciar e acompanhar as atividades das coordenações e/ou supervisões que lhe são subordinadas;
- VIII. atuar em atividades correlatas e inerentes à função.

Art. 49 Compete à **Gerência de Tecnologia da Informação**:

- I. monitorar os atendimentos por serviços de TI, avaliando a qualidade das entregas junto aos clientes internos do Hospital;
- II. elaborar normas e fomentar atividades e ações de padronização, registros, classificação e qualificação de serviços prestados em tecnologia da informação;
- III. elaborar e implantar projetos de sistemas de Tecnologia da Informação;
- IV. promover e gerenciar a manutenção da infraestrutura tecnológica instalada, seus equipamentos e redes de comunicação;
- V. demandar suporte de primeiro e segundo níveis, quando couber, a rede de dados e aos usuários de tecnologia de informação e comunicação;
- VI. elaborar plano de contingência de riscos em Tecnologia da Informação;
- VII. viabilizar o acesso seguro e ágil à informação, de forma a atender às necessidades do processo de tomada de decisão no âmbito do Hospital;
- VIII. elaborar e implantar projetos de tecnologia da informação e comunicação – TIC;
- IX. avaliar permanentemente o uso da TIC no Hospital, recomendando melhoria e uso racional dos recursos;
- X. promover e gerenciar a manutenção dos Sistemas de Informação que estão sob a gestão do Hospital;
- XI. promover e gerenciar o suporte aos softwares básicos e aos aplicativos de automação de escritório utilizados pelo Hospital;
- XII. prospectar e definir padrões de softwares básicos para o ambiente corporativo;
- XIII. gerenciar e acompanhar as atividades das coordenações e/ou supervisões que lhe são subordinadas;
- XIV. atuar em atividades correlatas e inerentes à função.

Art. 50 Compete ao **Diretor de Práticas Assistenciais**:

- I. assegurar a gestão da área Médica/Assistencial do Hospital, abrangendo Práticas Assistenciais envolvendo equipes Assistencial, Linhas de Cuidado, Serviços, Apoio Diagnóstico, através do planejamento, organização e direção da área, definindo protocolos e diretrizes clínicas e hospitalares;
- II. promover a adequação técnica e funcional à prática médica, acompanhando resultados e

Resolução nº 294/2025	Elaboração: «dt_criacao»	Publicação: Dez/2025	Versão: 001«ds_versao»
Regimento Interno do HCB			

corrigindo desvios, alinhado às diretrizes estratégicas;

- III. garantir que os processos atendam às normas dos órgãos reguladores, elaborando e implementando o plano estratégico, gerindo planejamento, orçamento e indicadores, visando crescimento e rentabilidade da instituição;
- IV. dirigir a diretoria de Práticas Assistenciais da instituição, representando e/ou respondendo pelo Hospital em suas relações com as autoridades sanitárias e/ou órgãos competentes nas solicitações feitas pelos mesmos;
- V. assegurar a gestão Médica Assistencial, definindo protocolos, procedimentos e diretrizes clínicas, médicas e hospitalares, promovendo a adequação técnica e funcional do Hospital ao exercício da medicina;
- VI. planejar o desenvolvimento das responsabilidades da área, estabelecendo metas e resultados, alocando recursos humanos, equipamentos e materiais necessários, monitorando a qualidade nas ações, humanização e segurança aos pacientes;
- VII. planejar, organizar e dirigir a área, elaborando, submetendo, ajustando, aprovando e implementando etapas do plano estratégico para a realização dos processos e operações da área, avaliando e validando relatórios de indicadores de performance, e relatórios gerenciais para análise e tomada de decisão;
- VIII. assegurar a qualidade nas ações, humanização e segurança aos pacientes atendidos na instituição com otimização dos custos, visando o atendimento com qualidade, precisão, assertividade, satisfação e bem-estar dos pacientes/clientes;
- IX. garantir a qualidade dos serviços prestados pela Diretoria, contribuindo para o desenvolvimento e aprimoramento das áreas sob sua responsabilidade, visando melhores resultados e crescimento conjunto com a instituição;
- X. acompanhar e validar os custos hospitalares, identificando oportunidades de redução de desperdícios com SADT's e medicamentos, sem comprometimento à qualidade assistencial, propondo ações de melhoria quando necessário;
- XI. assegurar os meios adequados para a assistência ao paciente, garantindo a gestão da equipe, e que os protocolos sejam executados conforme preconizados pelas normas e legislações vigentes, qualidade nas ações, humanização e o adequado atendimento aos pacientes;
- XII. assegurar o cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor, bem como assegurar as condições de trabalho dos profissionais sob sua responsabilidade, dentro dos padrões estabelecidos, visando maximizar o desempenho das equipes em benefício dos pacientes/clientes da instituição;
- XIII. assegurar a gestão e controle das áreas sob sua responsabilidade, promovendo o acolhimento, bem-estar e segurança do paciente, estabelecendo metas e diretrizes, alocando recursos humanos e materiais necessários, garantindo qualidade nas ações, humanização e segurança aos pacientes atendidos na instituição;

Resolução nº 294/2025	Elaboração: «dt_criacao»	Publicação: Dez/2025	Versão: 001«ds_versao»
Regimento Interno do HCB			

- XIV.assegurar o adequado relacionamento com médicos e equipe assistencial nas mais diversas especialidades, assegurando atender as exigências de qualidade do Hospital em atendimento em sua visão, missão e valores, gerenciando as ações, buscando melhorias e inovações, buscando garantir a eficácia no atendimento;
- XV. monitorar os principais grupos de indicadores de gestão para os negócios referentes a área de atuação, avaliando os aspectos positivos e reforçando as conquistas da equipe, bem como identificando as oportunidades e necessidades de ajustes pontuais em pontos abaixo do esperado, traçando planos de ação para reverter tais situações;
- XVI.cumprir e fazer cumprir o regulamento interno, normas e procedimentos de saúde, higiene e segurança do trabalho inerentes à área, bem como observar os requisitos de compliance, ESG, LGPD e o cumprimento das regulamentações atinentes à instituição;
- XVII. desenvolver outras atividades inerentes ao cargo ou a critério de seu superior imediato, desde que habilitado e estejam de acordo com o seu conhecimento e experiência.

Art. 51 Compete à Gerência da Linha de Cuidado Paciente Cirúrgico:

- I. gerenciar a equipe assistencial que atua no cuidado ao paciente cirúrgico de forma a integrar processos, acompanhar resultados e implantar melhorias de forma sistêmica e interdisciplinar;
- II. realizar periodicamente Diagnóstico Situacional da Linha Cirúrgica;
- III.gerenciar Processos e Indicadores relacionados aos objetivos estratégicos, incluindo as metas de contrato de gestão promovendo discussões de resultados, análise crítica e apresentando em reuniões de Resultados;
- IV.elaborar protocolos e instruções de trabalho a fim de sistematizar e padronizar a assistência relacionada à linha de cuidado do paciente cirúrgico, de acordo com a necessidade;
- V. realizar cálculo de dimensionamento de pessoal e verificar escalas de trabalho periodicamente, de acordo com legislação vigente;
- VI.atuar em alinhamento e cooperação com os serviços de Qualidade, Controle de Infecção e Experiência do usuário, além das demais áreas de gestão do Hospital, com o objetivo de aperfeiçoar o alinhamento técnico operacional e garantir o cumprimento das resoluções, protocolos e demais definições institucionais;
- VII. acompanhar notificações de eventos adversos com dano ao paciente, propondo ações de melhoria de forma corretiva e proativa;
- VIII.receber órgãos de Classe e fiscalizadores para visitas e fiscalizações, assim como disponibilizar as informações necessárias e solicitadas para fiscalização do mesmo;
- IX.cumprir Resolução COFEN Nº 0509/2016 que define as atribuições do enfermeiro durante período em que responder pela Responsabilidade Técnica da equipe de enfermagem;
- X. compor o Colegiado Assistencial de Linha de Cuidado;
- XI.atuar como membro integrante das Comissões relacionadas à assistência emitindo parecer e relatórios necessários;

Resolução nº 294/2025	Elaboração: «dt_criacao»	Publicação: Dez/2025	Versão: 001«ds_versao»
Regimento Interno do HCB			

- XII. atuar em parceria com as chefias de serviço e coordenações médicas das especialidades;
- XIII. atuar para o cuidado centrado no paciente e sua família elevando assim o padrão do cuidado;
- XIV. definir e monitorar fluxos assistenciais integrados em todas as linhas de cuidado, de forma efetiva e segura para cada nível de atenção;
- XV. executar as atividades conforme normas técnicas, políticas e procedimentos previstos no HCB, visando à qualidade dos serviços prestados e obtenção/manutenção de certificação acreditação hospitalar;
- XVI. gerenciar e acompanhar as atividades das coordenações e/ou supervisões que lhe são subordinadas;
- XVII. atuar em atividades correlatas e inerentes à função.

Art. 52 Compete à Gerência da Linha de Cuidado Paciente Clínico:

- I. gerenciar a equipe assistencial que atua no cuidado ao paciente clínico de forma a integrar processos, acompanhar resultados e implantar melhorias de forma sistêmica e interdisciplinar;
- II. realizar periodicamente Diagnóstico Situacional da Linha Clínico;
- III. gerenciar Processos e Indicadores relacionados aos objetivos estratégicos, incluindo as metas de contrato de gestão promovendo discussões de resultados, análise crítica e apresentando em reuniões de Resultados;
- IV. elaborar protocolos e instruções de trabalho a fim de sistematizar e padronizar a assistência relacionada à linha de cuidado do paciente clínico, de acordo com a necessidade;
- V. realizar cálculo de dimensionamento de pessoal e verificar escalas de trabalho periodicamente, de acordo com legislação vigente;
- VI. atuar em alinhamento e cooperação com os serviços de Qualidade, Controle de Infecção e Experiência do usuário, além das demais áreas de gestão do Hospital, com o objetivo de aperfeiçoar o alinhamento técnico operacional e garantir o cumprimento das resoluções, protocolos e demais definições institucionais;
- VII. acompanhar notificações de eventos adversos com dano ao paciente, propondo ações de melhoria de forma corretiva e proativa;
- VIII. receber órgãos de Classe e fiscalizadores para visitas e fiscalizações, assim como disponibilizar as informações necessárias e solicitadas para fiscalização do mesmo;
- IX. cumprir Resolução COFEN Nº 0509/2016 que define as atribuições do enfermeiro durante período em que responder pela Responsabilidade Técnica da equipe de enfermagem;
- X. compor o Colegiado Assistencial de Linha de Cuidado;
- XI. atuar como membro integrante das Comissões relacionadas à assistência emitindo parecer e relatórios necessários;
- XII. atuar em parceria com as chefias de serviço e coordenações médicas das especialidades;
- XIII. atuar para o cuidado centrado no paciente e sua família elevando assim o padrão do cuidado;
- XIV. definir e monitorar fluxos assistenciais integrados em todas as linhas de cuidado, de forma

Resolução nº 294/2025	Elaboração: «dt_criacao»	Publicação: Dez/2025	Versão: 001«ds_versao»
Regimento Interno do HCB			

efetiva e segura para cada nível de atenção;

XV. executar as atividades conforme normas técnicas, políticas e procedimentos previstos no HCB, visando à qualidade dos serviços prestados e obtenção/manutenção de certificação acreditação hospitalar;

XVI. gerenciar e acompanhar as atividades das coordenações e/ou supervisões que lhe são subordinadas;

XVII. atuar em atividades correlatas e inerentes à função.

Art. 53 Compete à Gerência da Linha de Cuidado Paciente Crítico:

- I. gerenciar a equipe assistencial que atua no cuidado ao paciente crítico, em parceria com a chefia de serviço da UTI de forma a integrar processos, acompanhar resultados e implantar melhorias de forma sistêmica e interdisciplinar;
- II. realizar periodicamente Diagnóstico Situacional da Linha Crítica;
- III. gerenciar Processos e Indicadores relacionados aos objetivos estratégicos, incluindo as metas de contrato de gestão promovendo discussões de resultados, análise crítica e apresentando em reuniões de Resultados;
- IV. elaborar protocolos e instruções de trabalho a fim de sistematizar e padronizar a assistência relacionada à linha de cuidado do paciente crítico, de acordo com a necessidade;
- V. realizar cálculo de dimensionamento de pessoal e verificar escalas de trabalho periodicamente, de acordo com legislação vigente;
- VI. atuar em alinhamento e cooperação com os serviços de Qualidade, Controle de Infecção e Experiência do usuário, além das demais áreas de gestão do Hospital, com o objetivo de aperfeiçoar o alinhamento técnico operacional e garantir o cumprimento das resoluções, protocolos e demais definições institucionais;
- VII. acompanhar notificações de eventos adversos com dano ao paciente, propondo ações de melhoria de forma corretiva e proativa;
- VIII. receber órgãos de Classe e fiscalizadores para visitas e fiscalizações, assim como disponibilizar as informações necessárias e solicitadas para fiscalização do mesmo;
- IX. cumprir Resolução COFEN Nº 0509/2016 que define as atribuições do enfermeiro durante período em que responder pela Responsabilidade Técnica da equipe de enfermagem;
- X. compor o Colegiado Assistencial de Linha de Cuidado;
- XI. atuar como membro integrante das Comissões relacionadas à assistência emitindo parecer e relatórios necessários;
- XII. atuar em parceria com as chefias de serviço e coordenações médicas das especialidades;
- XIII. atuar para o cuidado centrado no paciente e sua família elevando assim o padrão do cuidado;
- XIV. definir e monitorar fluxos assistenciais integrados em todas as linhas de cuidado, de forma efetiva e segura para cada nível de atenção;
- XV. executar as atividades conforme normas técnicas, políticas e procedimentos previstos no

Resolução nº 294/2025	Elaboração: «dt_criacao»	Publicação: Dez/2025	Versão: 001«ds_versao»
Regimento Interno do HCB			

HCB, visando à qualidade dos serviços prestados e obtenção/manutenção de certificação acreditação hospitalar;

XVI. gerenciar e acompanhar as atividades das coordenações e/ou supervisões que lhe são subordinadas;

XVII. atuar em atividades correlatas e inerentes à função.

Art. 54 Compete à Gerência da Linha de Cuidado Paciente Oncohemato:

- I. gerenciar a equipe assistencial que atua no cuidado ao paciente oncohematológico de forma a integrar processos, acompanhar resultados e implantar melhorias de forma sistêmica e interdisciplinar;
- II. realizar periodicamente Diagnóstico Situacional da Linha Oncohematológica;
- III. gerenciar Processos e Indicadores relacionados aos objetivos estratégicos, incluindo as metas de contrato de gestão promovendo discussões de resultados, análise crítica e apresentando em reuniões de Resultados;
- IV. elaborar protocolos e instruções de trabalho a fim de sistematizar e padronizar a assistência relacionada à linha de cuidado do paciente oncohematológico, de acordo com a necessidade;
- V. realizar cálculo de dimensionamento de pessoal e verificar escalas de trabalho periodicamente, de acordo com legislação vigente;
- VI. atuar em alinhamento e cooperação com os serviços de Qualidade, Controle de Infecção e Experiência do usuário, além das demais áreas de gestão do Hospital, com o objetivo de aperfeiçoar o alinhamento técnico operacional e garantir o cumprimento das resoluções, protocolos e demais definições institucionais;
- VII. acompanhar notificações de eventos adversos com dano ao paciente, propondo ações de melhoria de forma corretiva e proativa;
- VIII. receber órgãos de Classe e fiscalizadores para visitas e fiscalizações, assim como disponibilizar as informações necessárias e solicitadas para fiscalização do mesmo;
- IX. cumprir Resolução COFEN Nº 0509/2016 que define as atribuições do enfermeiro durante período em que responder pela Responsabilidade Técnica da equipe de enfermagem;
- X. compor o Colegiado Assistencial de Linha de Cuidado;
- XI. atuar como membro integrante das Comissões relacionadas à assistência emitindo parecer e relatórios necessários;
- XII. atuar em parceria com as chefias de serviço e coordenações médicas das especialidades;
- XIII. atuar para o cuidado centrado no paciente e sua família elevando assim o padrão do cuidado;
- XIV. definir e monitorar fluxos assistenciais integrados em todas as linhas de cuidado, de forma efetiva e segura para cada nível de atenção;
- XV. executar as atividades conforme normas técnicas, políticas e procedimentos previstos no HCB, visando à qualidade dos serviços prestados e obtenção/manutenção de certificação acreditação hospitalar;

Resolução nº 294/2025	Elaboração: «dt_criacao»	Publicação: Dez/2025	Versão: 001«ds_versao»
Regimento Interno do HCB			

XVI. gerenciar e acompanhar as atividades das coordenações e/ou supervisões que lhe são subordinadas;

XVII. atuar em atividades correlatas e inerentes à função.

Art. 55 Compete à Gerência de Apoio Diagnóstico e Terapêutico:

- I. gerenciar as atividades relacionadas ao apoio diagnóstico e terapêutico de acordo com a legislação vigente;
- II. promover a integração dos processos de diagnose e terapia com os demais processos assistenciais;
- III. participar do monitoramento e avaliação das intervenções em saúde a partir dos indicadores da assistência multidisciplinar e apoio diagnóstico;
- IV. implementar e promover as rotinas, os fluxos e os protocolos assistenciais e administrativos em sua área de abrangência e de acordo com as diretrizes da SES;
- V. promover e apoiar as ações relacionadas à segurança do paciente;
- VI. monitorar e avaliar os registros realizados pela equipe assistencial no Prontuário Único do Paciente, de acordo com a legislação vigente;
- VII. promover e gerenciar o processo de melhoria contínua das ações de educação permanente em saúde e de educação em saúde nas áreas de assistência;
- VIII. gerenciar Processos e Indicadores relacionados aos objetivos estratégicos, incluindo as metas de contrato de gestão promovendo discussões de resultados, análise crítica e apresentando em reuniões de Resultados;
- IX. manter na instituição, os cadastros atualizados de todos os responsáveis técnicos de cada área;
- X. atuar em parceria com as chefias de serviço e coordenações médicas das especialidades;
- XI. realizar cálculo de dimensionamento de pessoal e verificar escalas de trabalho periodicamente, de acordo com legislação vigente;
- XII. executar as atividades conforme normas técnicas, políticas e procedimentos previstos no HCB, visando à qualidade dos serviços prestados e obtenção/manutenção de certificação acreditação hospitalar;
- XIII. gerenciar e acompanhar as atividades das coordenações e/ou supervisões que lhe são subordinadas;
- XIV. atuar em atividades correlatas e inerentes à função.

Art. 56 Compete à Gerência da Práticas Assistenciais:

- I. gerenciar a equipe assistencial que atua na Gestão de leitos hospitalares, no Agendamento de consultas e exame e no relacionamento com o corpo clínico de forma a integrar processos, acompanhar resultados e implantar melhorias de forma sistêmica e interdisciplinar;
- II. realizar periodicamente diagnóstico situacional de tais práticas identificando oportunidades de aprimoramento;

Resolução nº 294/2025	Elaboração: «dt_criacao»	Publicação: Dez/2025	Versão: 001«ds_versao»
Regimento Interno do HCB			

- III. gerenciar Processos e Indicadores relacionados à Gestão de leitos hospitalares, ao Agendamento de consultas e exames, ao relacionamento com o corpo clínico e à pertinência do cuidado (qualidade assistencial e custo), aos objetivos estratégicos, incluindo as metas de contrato de gestão promovendo discussões sobre os resultados e sua análise crítica e apresentando-os em reuniões de resultado;
- IV. atuar para o cumprimento das legislações vigentes relacionadas à assistência à saúde de forma integral;
- V. promover reuniões periódicas com participação das lideranças que compõe a sua gerência com objetivo de acompanhar processos e implantar melhorias;
- VI. atuar em alinhamento e cooperação com os serviços de Qualidade, Controle de Infecção e Experiência do usuário, além das demais áreas de gestão do Hospital, com o objetivo de aperfeiçoar o alinhamento técnico operacional e garantir o cumprimento das resoluções, protocolos e demais definições institucionais;
- VII. acompanhar notificações de eventos adversos com dano ao paciente propondo ações de melhoria de forma corretiva e proativa;
- VIII. atuar como membro integrante das Comissões relacionadas à assistência emitindo parecer e relatórios necessários;
- IX. gerenciar as Atividades de Relacionamento com o Corpo Clínico;
- X. atuar em parceria com as chefias de serviço e coordenações médicas das especialidades;
- XI. executar as atividades conforme normas técnicas, políticas e procedimentos previstos no HCB, visando à qualidade dos serviços prestados e obtenção/manutenção de certificação acreditação hospitalar;
- XII. gerenciar e acompanhar as atividades das coordenações e/ou supervisões que lhe são subordinadas;
- XIII. atuar em atividades correlatas e inerentes à função.

Art. 57 Compete à Gerência do Serviço de Gastrohepatologia:

- I. atuar na organização da linha do cuidado das especialidades envolvidas no serviço sob sua responsabilidade, sendo: Gastroenterologia, Hepatologia, Nutrologia, Cirurgia do aparelho digestivo; Proctologia; Transplante hepático; Endoscopia alta e colonoscopia e provas funcionais em gastroenterologia;
- II. gerenciar os processos assistenciais e administrativos da sua área de atuação, assegurando que os processos estejam de acordo com os padrões determinados em legislação e pela instituição para obtenção de resultados favoráveis e excelência no cuidado aos pacientes e familiares;
- III. gerenciar a equipe de gestão médica da sua área de atuação, planejando as atividades e estabelecendo metas e responsabilidades para a equipe, visitando as dependências, acompanhando e/ou orientando subordinados na execução das atividades, esclarecendo

Resolução nº 294/2025	Elaboração: «dt_criacao»	Publicação: Dez/2025	Versão: 001«ds_versao»
Regimento Interno do HCB			

dúvidas, solucionando problemas, procurando garantir o adequado atendimento aos pacientes e eficácia nos trabalhos;

- IV. garantir o cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor, bem como assegurar as condições de trabalho do corpo assistencial dentro dos padrões estabelecidos, orientando a equipe e fiscalizando a aplicação das técnicas, visando maximizar o desempenho das equipes em benefício dos pacientes do Hospital;
- V. garantir a execução, implementação e controle das atividades de qualidade e segurança do paciente de acordo com os apontamentos de auditoria interna e externa e área de segurança do paciente;
- VI. gerenciar a equipe médica através do dimensionamento e remanejamento de pessoal, da resolução de problemas diversos na equipe, aprovação de escalas de trabalho e férias, efetuando a gestão de banco de horas e horas extras, supervisão de procedimentos técnicos em situações específicas;
- VII. prever e avaliar materiais e equipamentos necessários ao funcionamento da unidade, mantendo, preservando e controlando os equipamentos, instrumentos, instalações, materiais e medicamentos, controlando a quebra de equipamentos cirúrgicos, informando e providenciando as compras ou manutenção necessária para os mesmos;
- VIII. participar diretamente no atendimento à pacientes, principalmente em quadro crítico e/ou procedimentos mais complexos, garantindo, coordenando e/ou executando intervenções médicas, orientando no processo de admissão e alta, analisando e participando e/ou orientando na decisão da conduta a ser tomada para o paciente, bem como atendimento à familiares;
- IX. garantir a implementação e monitoramento dos protocolos médicos e assistenciais através do acompanhamento de indicadores e planos de ação;
- X. buscar no mercado novas tecnologias para melhoria dos processos e segurança do paciente, viabilizando a sua aplicação, junto às áreas parceiras;
- XI. participar do desenvolvimento e implementação de projetos de inovação tecnológica, gestão hospitalar e novas terapias dentro do Hospital, promovendo a modernização dos serviços;
- XII. representar a instituição perante as autoridades sanitárias e outras, de acordo com as exigências da legislação vigente, bem como assegurar a manutenção de uma imagem externa positiva do Hospital, através da promoção de integração com instituições, sociedade e organizações relacionadas, instituições acadêmicas e órgãos públicos;
- XIII. monitorar os principais grupos de indicadores de gestão para os negócios referentes a área de atuação, avaliando os aspectos positivos e reforçando as conquistas da equipe, bem como identificando as oportunidades e necessidades de ajustes pontuais em pontos abaixo do esperado, traçando planos de ação para reverter tais situações;
- XIV. gerenciar e acompanhar as atividades das coordenações e/ou supervisões que lhe são subordinadas;

Resolução nº 294/2025	Elaboração: «dt_criacao»	Publicação: Dez/2025	Versão: 001«ds_versao»
Regimento Interno do HCB			

XV. atuar em atividades correlatas e inerentes à função.

Art. 58 Compete à Gerência do Serviço de Nefrologia:

- I. atuar na organização da linha do cuidado das especialidades envolvidas no serviço sob sua responsabilidade, sendo: Nefrologia e Terapia Renal Substitutiva;
- II. gerenciar os processos assistenciais e administrativos da sua área de atuação, assegurando que os processos estejam de acordo com os padrões determinados em legislação e pela instituição para obtenção de resultados favoráveis e excelência no cuidado aos pacientes e familiares;
- III. gerenciar a equipe de gestão médica da sua área de atuação, planejando as atividades e estabelecendo metas e responsabilidades para a equipe, visitando as dependências, acompanhando e/ou orientando subordinados na execução das atividades, esclarecendo dúvidas, solucionando problemas, procurando garantir o adequado atendimento aos pacientes e eficácia nos trabalhos;
- IV. garantir o cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor, bem como assegurar as condições de trabalho do corpo assistencial dentro dos padrões estabelecidos, orientando a equipe e fiscalizando a aplicação das técnicas, visando maximizar o desempenho das equipes em benefício dos pacientes do Hospital;
- V. garantir a execução, implementação e controle das atividades de qualidade e segurança do paciente de acordo com os apontamentos de auditoria interna e externa e área de Segurança do Paciente;
- VI. gerenciar a equipe médica através do dimensionamento e remanejamento de pessoal, da resolução de problemas diversos na equipe, aprovação de escalas de trabalho e férias, efetuando a gestão de banco de horas e horas extras, supervisão de procedimentos técnicos em situações específicas;
- VII. prever e avaliar materiais e equipamentos necessários ao funcionamento da unidade, mantendo, preservando e controlando os equipamentos, instrumentos, instalações, materiais e medicamentos, controlando a quebra de equipamentos cirúrgicos, informando e providenciando as compras ou manutenção necessária para os mesmos;
- VIII. participar diretamente no atendimento à pacientes, principalmente em quadro crítico e/ou procedimentos mais complexos, garantindo, coordenando e/ou executando intervenções médicas, orientando no processo de admissão e alta, analisando e participando e/ou orientando na decisão da conduta a ser tomada para o paciente, bem como atendimento à familiares;
- IX. garantir a implementação e monitoramento dos protocolos médicos e assistenciais através do acompanhamento de indicadores e planos de ação;
- X. buscar no mercado novas tecnologias para melhoria dos processos e segurança do paciente, viabilizando a sua aplicação, junto às áreas parceiras;
- XI. participar do desenvolvimento e implementação de projetos de inovação tecnológica, gestão

Resolução nº 294/2025	Elaboração: «dt_criacao»	Publicação: Dez/2025	Versão: 001«ds_versao»
Regimento Interno do HCB			

hospitalar e novas terapias dentro do Hospital, promovendo a modernização dos serviços;

XII. representar a instituição perante as autoridades sanitárias e outras, de acordo com as exigências da legislação vigente, bem como assegurar a manutenção de uma imagem externa positiva do Hospital, através da promoção de integração com instituições, sociedade e organizações relacionadas, instituições acadêmicas e órgãos públicos;

XIII. monitorar os principais grupos de indicadores de gestão para os negócios referentes a área de atuação, avaliando os aspectos positivos e reforçando as conquistas da equipe, bem como identificando as oportunidades e necessidades de ajustes pontuais em pontos abaixo do esperado, traçando planos de ação para reverter tais situações;

XIV. gerenciar e acompanhar as atividades das coordenações e/ou supervisões que lhe são subordinadas;

XV. atuar em atividades correlatas e inerentes à função.

Art. 59 Compete à **Gerência do Serviço de Neurologia**:

- I. atuar na organização da linha do cuidado das especialidades envolvidas no serviço sob sua responsabilidade, sendo: Neurologia, Neurocirurgia e Psiquiatria;
- II. gerenciar os processos assistenciais e administrativos da sua área de atuação, assegurando que os processos estejam de acordo com os padrões determinados em legislação e pela instituição para obtenção de resultados favoráveis e excelência no cuidado aos pacientes e familiares;
- III. gerenciar a equipe de gestão médica da sua área de atuação, planejando as atividades e estabelecendo metas e responsabilidades para a equipe, visitando as dependências, acompanhando e/ou orientando subordinados na execução das atividades, esclarecendo dúvidas, solucionando problemas, procurando garantir o adequado atendimento aos pacientes e eficácia nos trabalhos;
- IV. garantir o cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor, bem como assegurar as condições de trabalho do corpo assistencial dentro dos padrões estabelecidos, orientando a equipe e fiscalizando a aplicação das técnicas, visando maximizar o desempenho das equipes em benefício dos pacientes do Hospital;
- V. garantir a execução, implementação e controle das atividades de qualidade e segurança do paciente de acordo com os apontamentos de auditoria interna e externa e área de Segurança do Paciente;
- VI. gerenciar a equipe médica através do dimensionamento e remanejamento de pessoal, da resolução de problemas diversos na equipe, aprovação de escalas de trabalho e férias, efetuando a gestão de banco de horas e horas extras, supervisão de procedimentos técnicos em situações específicas;
- VII. prever e avaliar materiais e equipamentos necessários ao funcionamento da unidade, mantendo, preservando e controlando os equipamentos, instrumentos, instalações, materiais

Resolução nº 294/2025	Elaboração: «dt_criacao»	Publicação: Dez/2025	Versão: 001«ds_versao»
Regimento Interno do HCB			

e medicamentos, controlando a quebra de equipamentos cirúrgicos, informando e providenciando as compras ou manutenção necessária para os mesmos;

VIII. participar diretamente no atendimento à pacientes, principalmente em quadro crítico e/ou procedimentos mais complexos, garantindo, coordenando e/ou executando intervenções médicas, orientando no processo de admissão e alta, analisando e participando e/ou orientando na decisão da conduta a ser tomada para o paciente, bem como atendimento à familiares;

IX. garantir a implementação e monitoramento dos protocolos médicos e assistenciais através do acompanhamento de indicadores e planos de ação;

X. buscar no mercado novas tecnologias para melhoria dos processos e segurança do paciente, viabilizando a sua aplicação, junto às áreas parceiras;

XI. participar do desenvolvimento e implementação de projetos de inovação tecnológica, gestão hospitalar e novas terapias dentro do Hospital, promovendo a modernização dos serviços;

XII. representar a instituição perante as autoridades sanitárias e outras, de acordo com as exigências da legislação vigente, bem como assegurar a manutenção de uma imagem externa positiva do Hospital, através da promoção de integração com instituições, sociedade e organizações relacionadas, instituições acadêmicas e órgãos públicos;

XIII. monitorar os principais grupos de indicadores de gestão para os negócios referentes a área de atuação, avaliando os aspectos positivos e reforçando as conquistas da equipe, bem como identificando as oportunidades e necessidades de ajustes pontuais em pontos abaixo do esperado, traçando planos de ação para reverter tais situações;

XIV. gerenciar e acompanhar as atividades das coordenações e/ou supervisões que lhe são subordinadas;

XV. atuar em atividades correlatas e inerentes à função.

Art. 60 Compete à Gerência do Serviço de Oncohematologia

I. atuar na organização da linha do cuidado das especialidades envolvidas no serviço sob sua responsabilidade, sendo Oncologia, Hematologia, Cirurgia Oncológica, Ortopedia Oncológica, Transplante de Medula Óssea, Cuidados Paliativos Oncológicos, Diagnostico Morfológico (citologia de medula óssea e imuno fenotipagem);

II. gerenciar os processos assistenciais e administrativos da sua área de atuação, assegurando que os processos estejam de acordo com os padrões determinados em legislação e pela instituição para obtenção de resultados favoráveis e excelência no cuidado aos pacientes e familiares;

III. gerenciar a equipe de gestão médica da sua área de atuação, planejando as atividades e estabelecendo metas e responsabilidades para a equipe, visitando as dependências, acompanhando e/ou orientando subordinados na execução das atividades, esclarecendo dúvidas, solucionando problemas, procurando garantir o adequado atendimento aos pacientes e eficácia nos trabalhos;

Resolução nº 294/2025	Elaboração: «dt_criacao»	Publicação: Dez/2025	Versão: 001«ds_versao»
Regimento Interno do HCB			

- IV. garantir o cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor, bem como assegurar as condições de trabalho do corpo assistencial dentro dos padrões estabelecidos, orientando a equipe e fiscalizando a aplicação das técnicas, visando maximizar o desempenho das equipes em benefício dos pacientes do Hospital;
- V. garantir a execução, implementação e controle das atividades de qualidade e segurança do paciente de acordo com os apontamentos de auditoria interna e externa e área de Segurança do Paciente;
- VI. gerenciar a equipe médica através do dimensionamento e remanejamento de pessoal, da resolução de problemas diversos na equipe, aprovação de escalas de trabalho e férias, efetuando a gestão de banco de horas e horas extras, supervisão de procedimentos técnicos em situações específicas;
- VII. prever e avaliar materiais e equipamentos necessários ao funcionamento da unidade, mantendo, preservando e controlando os equipamentos, instrumentos, instalações, materiais e medicamentos, controlando a quebra de equipamentos cirúrgicos, informando e providenciando as compras ou manutenção necessária para os mesmos;
- VIII. participar diretamente no atendimento à pacientes, principalmente em quadro crítico e/ou procedimentos mais complexos, garantindo, coordenando e/ou executando intervenções médicas, orientando no processo de admissão e alta, analisando e participando e/ou orientando na decisão da conduta a ser tomada para o paciente, bem como atendimento à familiares;
- IX. garantir a implementação e monitoramento dos protocolos médicos e assistenciais através do acompanhamento de indicadores e planos de ação;
- X. buscar no mercado novas tecnologias para melhoria dos processos e segurança do paciente, viabilizando a sua aplicação, junto às áreas parceiras;
- XI. participar do desenvolvimento e implementação de projetos de inovação tecnológica, gestão hospitalar e novas terapias dentro do Hospital, promovendo a modernização dos serviços;
- XII. representar a instituição perante as autoridades sanitárias e outras, de acordo com as exigências da legislação vigente, bem como assegurar a manutenção de uma imagem externa positiva do Hospital, através da promoção de integração com instituições, sociedade e organizações relacionadas, instituições acadêmicas e órgãos públicos;
- XIII. monitorar os principais grupos de indicadores de gestão para os negócios referentes a área de atuação, avaliando os aspectos positivos e reforçando as conquistas da equipe, bem como identificando as oportunidades e necessidades de ajustes pontuais em pontos abaixo do esperado, traçando planos de ação para reverter tais situações;
- XIV. gerenciar e acompanhar as atividades das coordenações e/ou supervisões que lhe são subordinadas;
- XV. atuar em atividades correlatas e inerentes à função.

Resolução nº 294/2025	Elaboração: «dt_criacao»	Publicação: Dez/2025	Versão: 001«ds_versao»
Regimento Interno do HCB			

Art. 61 Compete à **Gerência do Serviço de Terapia Intensiva:**

- I. atuar na organização do serviço de Terapia Intensiva;
- II. gerenciar os processos assistenciais e administrativos da sua área de atuação, assegurando que os processos estejam de acordo com os padrões determinados em legislação e pela instituição para obtenção de resultados favoráveis e excelência no cuidado aos pacientes e familiares;
- III. gerenciar a equipe de gestão médica da sua área de atuação, planejando as atividades e estabelecendo metas e responsabilidades para a equipe, visitando as dependências, acompanhando e/ou orientando subordinados na execução das atividades, esclarecendo dúvidas, solucionando problemas, procurando garantir o adequado atendimento aos pacientes e eficácia nos trabalhos;
- IV. garantir o cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor, bem como assegurar as condições de trabalho do corpo assistencial dentro dos padrões estabelecidos, orientando a equipe e fiscalizando a aplicação das técnicas, visando maximizar o desempenho das equipes em benefício dos pacientes do Hospital;
- V. garantir a execução, implementação e controle das atividades de qualidade e segurança do paciente de acordo com os apontamentos de auditoria interna e externa e área de Segurança do Paciente;
- VI. gerenciar a equipe médica através do dimensionamento e remanejamento de pessoal, da resolução de problemas diversos na equipe, aprovação de escalas de trabalho e férias, efetuando a gestão de banco de horas e horas extras, supervisão de procedimentos técnicos em situações específicas;
- VII. participar diretamente no atendimento à pacientes, principalmente em quadro crítico e/ou procedimentos mais complexos, garantindo, coordenando e/ou executando intervenções médicas, orientando no processo de admissão e alta, analisando e participando e/ou orientando na decisão da conduta a ser tomada para o paciente, bem como atendimento à familiares;
- VIII. garantir a implementação e monitoramento dos protocolos médicos e assistenciais através do acompanhamento de indicadores e planos de ação;
- IX. buscar no mercado novas tecnologias para melhoria dos processos e segurança do paciente, viabilizando a sua aplicação, junto às áreas parceiras;
- X. participar do processo de compras de materiais, produtos, equipamentos e serviços por meio de especificações, análises, e sugestões para suprir os estoques necessários;
- XI. participar do desenvolvimento e implementação de projetos de inovação tecnológica, gestão hospitalar e novas terapias dentro do Hospital, promovendo a modernização dos serviços;
- XII. representar a instituição perante as autoridades sanitárias e outras, de acordo com as exigências da legislação vigente, bem como assegurar a manutenção de uma imagem externa positiva do Hospital, através da promoção de integração com instituições, sociedade e

Resolução nº 294/2025	Elaboração: «dt_criacao»	Publicação: Dez/2025	Versão: 001«ds_versao»
Regimento Interno do HCB			

organizações relacionadas, instituições acadêmicas e órgãos públicos;

XIII. monitorar os principais grupos de indicadores de gestão para os negócios referentes a área de atuação, avaliando os aspectos positivos e reforçando as conquistas da equipe, bem como identificando as oportunidades e necessidades de ajustes pontuais em pontos abaixo do esperado, traçando planos de ação para reverter tais situações;

XIV. gerenciar e acompanhar as atividades das coordenações e/ou supervisões que lhe são subordinadas;

XV. atuar em atividades correlatas e inerentes à função.

Art. 62 Compete ao Diretor Técnico:

- I. garantir a qualidade técnica dos serviços assistenciais prestados pela instituição, assegurando a conformidade com as normas e regulamentações sanitárias, éticas e técnicas, atuando como líder técnico das equipes de saúde, procurando assegurar o cumprimento de protocolos, diretrizes clínicas, e pela implementação de práticas inovadoras que visem à excelência no atendimento e à segurança dos pacientes, assim como planejar e administrar processos da Diretoria Técnica, afim de manter bom funcionamento da instituição, atuando como representante, perante os Conselhos Regionais de Medicina, autoridades sanitárias, Ministério Público, Judiciário e demais autoridades pelos aspectos formais do funcionamento assistencial do Hospital, bem como viabilizar assistência integral ao paciente da instituição;
- II. acompanhar e monitorar os serviços médicos, assistenciais e diagnósticos, garantindo que estejam em conformidade com as diretrizes de qualidade e segurança;
- III. assegurar a implementação de protocolos médicos e clínicos, acompanhando a adesão às melhores práticas e às regulamentações legais, como as exigidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Conselhos de Classe;
- IV. avaliar periodicamente os processos e serviços assistenciais, propondo melhorias para o aumento da eficiência e qualidade do atendimento;
- V. participar da elaboração do planejamento estratégico do Hospital, colaborando com a definição de metas e indicadores de desempenho da área assistencial;
- VI. monitorar os indicadores de desempenho clínico, como tempo de espera, taxas de infecção hospitalar, índice de reinternações e demais métricas que afetam a qualidade do atendimento;
- VII. realizar o acompanhamento orçamentária da área assistencial, assegurando o uso racional e eficiente dos recursos disponíveis, com foco na sustentabilidade e na otimização dos serviços prestados;
- VIII. garantir a implementação de protocolos de segurança do paciente, promovendo iniciativas de melhoria contínua para reduzir riscos e prevenir eventos adversos;
- IX. coordenar ações que garantam o cumprimento dos padrões de acreditação hospitalar, como ONA (Organização Nacional de Acreditação), visando à manutenção e melhoria dos níveis de qualidade assistencial;

Resolução nº 294/2025	Elaboração: «dt_criacao»	Publicação: Dez/2025	Versão: 001«ds_versao»
Regimento Interno do HCB			

- X. representar o Hospital em questões técnicas perante órgãos reguladores e fiscalizadores, como conselhos profissionais, secretarias de saúde e vigilância sanitária;
- XI. elaborar relatórios técnicos e responder a auditorias e inspeções realizadas pelos órgãos competentes, assegurando a conformidade com as legislações vigentes;
- XII. colaborar com a Diretoria Executiva na formulação de políticas hospitalares, atuando como consultor técnico na tomada de decisões estratégicas;
- XIII. monitorar os principais grupos de indicadores de gestão para os negócios referentes a área de atuação, avaliando os aspectos positivos e reforçando as conquistas da equipe, bem como identificando as oportunidades e necessidades de ajustes pontuais em pontos abaixo do esperado, traçando planos de ação para reverter tais situações;
- XIV. cumprir e fazer cumprir o regimento interno, normas e procedimentos de saúde, higiene e segurança do trabalho inerentes à área, bem como observar os requisitos de compliance, ESG, LGPD e o cumprimento das regulamentações atinentes à instituição;
- XV. desenvolver outras atividades inerentes ao cargo ou a critério de seu superior imediato, desde que habilitado e estejam de acordo com o seu conhecimento e experiência.

Art. 63 Compete ao Diretor de Gestão de Pessoas:

- I. assegurar o planejamento, organização e controle das atividades de Gestão de Pessoas, alinhados às diretrizes estratégicas e ao modelo de governança corporativa;
- II. elaborar e propor políticas ao Superior Imediato e ao Conselho de Administração, implementando práticas que promovam engajamento, capacitação e bem-estar dos funcionários;
- III. garantir que a instituição conte com talentos essenciais para alcançar a excelência no cuidado ao paciente;
- IV. definir e implementar estratégias, metas e linhas de gestão, liderando equipes, gerindo indicadores e sistematizando processos;
- V. assegurar a competitividade das políticas de Gestão de Pessoas da instituição, mediante atualização, manutenção e implementação de programas racionais, eficientes, eficazes e dentro das mais modernas práticas do mercado, adaptando-as à cultura da organização, às aspirações dos colaboradores e às constantes evoluções da organização e do país;
- VI. focar na transparência, mitigação de riscos e maximização dos resultados nas decisões;
- VII. contribuir para os objetivos da diretoria e estratégias institucionais, agregando valor, qualidade e produtividade aos negócios, capacitando a instituição nos processos de atração, retenção, desenvolvimento e motivação dos funcionários necessários ao sucesso da estratégia organizacional;
- VIII. acompanhar, orientar e assegurar o cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária, e garantir sua correta aplicação e entendimento nas diferentes atividades da instituição, de forma a garantir o atendimento da legislação e reduzir riscos;

Resolução nº 294/2025	Elaboração: «dt_criacao»	Publicação: Dez/2025	Versão: 001«ds_versao»
Regimento Interno do HCB			

IX. cumprir e fazer cumprir o regimento interno, normas e procedimentos de saúde, higiene e segurança do trabalho inerentes à área, bem como observar os requisitos de compliance, ESG, LGPD e o cumprimento das regulamentações atinentes à instituição;

X. desenvolver outras atividades inerentes ao cargo ou a critério de seu superior imediato, desde que habilitado e estejam de acordo com o seu conhecimento e experiência.

Art. 64 Compete à **Gerência de Desenvolvimento e Retenção**:

- I. acompanhar e orientar o desenvolvimento e implementação de planos de treinamentos alinhados às necessidades do Hospital, e que promovam o aprimoramento das competências técnicas e comportamentais dos funcionários, através da identificação de gaps de habilidades e competências, possibilitando a criação de soluções educacionais que maximizem o potencial dos funcionários;
- II. garantir o desenvolvimento de programas de capacitação para diferentes níveis hierárquicos, desde treinamentos operacionais até desenvolvimento de lideranças, bem como implementar programas de educação continuada e de reciclagem profissional, garantindo que todos estejam atualizados com as melhores práticas e avanços no setor de saúde;
- III. garantir a posterior avaliação da eficácia dos programas de treinamento por meio de feedbacks, avaliações e métricas de desempenho, ajustando-os conforme necessário para garantir a melhoria e resultados positivos;
- IV. desenvolver e administrar políticas de remuneração que assegurem a equidade interna e a competitividade externa, mantendo o Hospital atrativo no mercado de trabalho, bem como gerenciar a implementação e revisão de planos de benefícios, assegurando que os pacotes sejam competitivos e atendam às necessidades dos colaboradores;
- V. assegurar a conformidade das práticas de remuneração com as regulamentações trabalhistas e políticas internas, através da condução de análises salariais, pesquisas de mercado e estudos de remuneração, procurando garantir que a estrutura salarial esteja alinhada com as melhores práticas do setor;
- VI. acompanhar e orientar o desenvolvimento e implementação de sistema de gestão de desempenho que esteja alinhado com os objetivos estratégicos do Hospital, promovendo uma cultura de alta performance, assim como coordenar o processo de avaliação de desempenho, desde o estabelecimento de metas até a realização de feedbacks contínuos e avaliações anuais;
- VII. implementar planos de desenvolvimento individual (PDI) para colaboradores, apoiando o crescimento profissional e preparando talentos para futuras oportunidades de liderança, além de identificar e gerenciar talentos dentro da organização, desenvolvendo planos de sucessão para posições críticas e promovendo o crescimento interno;
- VIII. garantir que as estratégias de treinamento e desenvolvimento estejam alinhadas com as políticas de remuneração e gestão de desempenho, criando uma abordagem integrada para a

Resolução nº 294/2025	Elaboração: «dt_criacao»	Publicação: Dez/2025	Versão: 001«ds_versao»
Regimento Interno do HCB			

gestão de pessoas;

IX.colaborar com outros departamentos para identificar sinergias e oportunidades de melhoria contínua nas práticas de gestão de pessoas, além de desenvolver e promover uma cultura de reconhecimento e recompensas baseada no desempenho, estimulando a motivação e o engajamento dos colaboradores;

X. elaborar relatórios periódicos sobre os indicadores de treinamento, remuneração e performance, fornecendo insights para a alta direção do Hospital, permitindo a utilização de dados e análises para orientar decisões estratégicas relacionadas à gestão de pessoas, assegurando que as iniciativas estejam alinhadas com os objetivos organizacionais;

XI.desenvolver uma compreensão profunda dos objetivos de negócios da organização e colaborar com as lideranças para alinhar as estratégias de recursos humanos com esses objetivos, bem como construir e manter relacionamentos sólidos com os líderes de diferentes áreas, agindo como um consultor interno para questões relacionadas a recursos humanos;

XII. garantir a assessoria aos gestores das diversas áreas da organização, na aplicação das políticas de Recursos Humanos, através do profundo conhecimento das áreas, identificando e avaliando suas necessidades, a fim de reter e desenvolver as pessoas, bem como atuar como gestor de mudança nos diagnósticos, atuando nas diversas áreas, dentro dos limites estabelecidos pela organização;

XIII.garantir a atuação direta junto aos gestores em assuntos envolvendo a análise e revisão da estrutura organizacional, análise de processos, job rotation, banco de talentos e demais práticas envolvendo pessoas, a fim de suportar suas ações em relação às necessidades das áreas em curto prazo e médio prazo;

XIV.gerenciar e acompanhar as atividades das coordenações e/ou supervisões que lhe são subordinadas;

XV. atuar em atividades correlatas e inerentes à função.

Art. 65 Compete à **Gerência de Atração, Cultura e Gestão da Mudança:**

I. gerenciar o processo de recrutamento e seleção de pessoal, visando a assegurar a contratação de profissionais qualificados e dentro do perfil definido para cada cargo;

II. gerenciar a definição e implantação de programas de treinamento e desenvolvimento de pessoal, visando assegurar o constante aprimoramento e desempenho dos funcionários, bem como orientar os processos de promoções e sucessões nos cargos chaves;

III.gerenciar novos projetos na área de Recursos Humanos, envolvendo tanto melhorias nos sistemas, como programas e incentivos a mudanças comportamentais que possam contribuir para o desenvolvimento dos funcionários;

IV.gerenciar e acompanhar as atividades das coordenações e/ou supervisões que lhe são subordinadas;

V. atuar em atividades correlatas e inerentes à função.

Resolução nº 294/2025	Elaboração: «dt_criacao»	Publicação: Dez/2025	Versão: 001«ds_versao»
Regimento Interno do HCB			

Art. 67 Compete à Gerência de Administração Pessoal:

- I. gerenciar o processo de registro de novos funcionários, visando garantir o cumprimento de todas as rotinas legais e internas relacionadas com a contratação de pessoal;
- II. gerenciar e controlar os processos manuais e informatizados da área, visando assegurar a eficiência e confiabilidade dos registros e cálculos da folha de pagamento e encargos sociais, bem como assegurar o cumprimento de outros procedimentos e prazos estabelecidos em lei ou normas do Hospital;
- III. acompanhar e conferir os cálculos e a emissão dos documentos para recolhimentos dos encargos sociais e relatórios obrigatórios, visando garantir a integridade das informações e cumprimento dos prazos estabelecidos;
- IV. acompanhar os processos trabalhistas, fornecendo todas as informações necessárias para a defesa, atuando como ou indicando representante do Hospital, visando garantir os direitos e interesses do Hospital;
- V. acompanhar processos administrativos/judiciais perante os órgãos oficiais, visando a garantir o cumprimento de prazos e trâmites processuais;
- VI. fazer as inclusões e exclusões de beneficiários, visando a garantir sua operacionalização e os descontos em folha de pagamento;
- VII. acompanhar a legislação trabalhista e previdenciária, bem como do I.R., e assegurar sua correta aplicação e entendimento por parte das filiais da instituição, visando contribuir para minimização do contencioso jurídico-trabalhista;
- VIII. atender à fiscalização trabalhista, visando à defesa dos interesses do Hospital e o cumprimento da legislação;
- IX. preparar os documentos para contabilização, fazendo as classificações pertinentes;
- X. manter contato com sindicatos, para celebração de acordos coletivos de trabalho;
- XI. gerenciar e acompanhar as atividades das coordenações e/ou supervisões que lhe são subordinadas;
- XII. atuar em atividades correlatas e inerentes à função.

Art. 68 Compete à Gerência de Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho:

- I. gerenciar as atividades de Segurança do trabalho, monitorando os programas específicos atendendo a normas e legislação de Segurança, visando a preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, e através da Política de Segurança do Trabalho, estabelecer diretrizes e procedimentos, definindo responsabilidades na implantação e gerenciamento dos programas;
- II. realizar o acompanhamento e monitoramento das inspeções de rotina ou específicas de segurança do trabalho, acompanhar, controlar e prestar suporte as áreas nas atividades do SESMT, ou PPRA, assim como preparar treinamentos para visitantes, aos novos funcionários ou reciclagem dos antigos;

Resolução nº 294/2025	Elaboração: «dt_criacao»	Publicação: Dez/2025	Versão: 001«ds_versao»
Regimento Interno do HCB			

- III. garantir e orientar as atividades de identificação e análise das situações com potencial de riscos, participando junto às áreas envolvidas na redefinição da forma de trabalho ou critérios de atuação, propondo medidas que minimizem os riscos de acidentes e melhorem a segurança, higiene e o ambiente;
- IV. desenvolver, implementar e monitorar programas de segurança e saúde ocupacional, como PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e outros programas obrigatórios;
- V. desenvolver e providenciar a adequada divulgação e treinamento do Plano de Emergência para atendimento de acidentes mais graves e ações para mitigar riscos para a organização e colaboradores;
- VI. garantir a realização de treinamentos e capacitações para os colaboradores sobre segurança do trabalho, uso correto de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), prevenção de acidentes, entre outros temas relevantes;
- VII. investigar acidentes e incidentes de trabalho, identificando suas causas e implementando ações para prevenir novas ocorrências, trabalhando em conjunto com outras áreas do Hospital, para a implementação de ações de segurança e saúde;
- VIII. acompanhar e orientar o desenvolvimento e implementação do processo de execução dos exames médicos pré-admissionais, periódicos e demissionais, garantindo que os trabalhadores estejam aptos para suas funções e identificando possíveis riscos à saúde;
- IX. garantir o atendimento aos funcionários, validando diagnósticos e tratamentos, assim como os encaminhamentos para tratamento externo quando necessário, bem como analisar e validar atestados médicos, visando manter controle sobre os casos de faltas ao trabalho por motivos relacionadas com a medicina do trabalho;
- X. gerenciar a elaboração dos planos e definição dos procedimentos de medicina do trabalho para a organização, visando garantir aos funcionários condições adequadas de saúde, de forma a permitir um melhor rendimento no trabalho, reduzindo o absenteísmo e a rotatividade;
- XI. assegurar os meios necessários para a realização de consultas e atendimentos médicos, implementação de ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas, coordenando programas e serviços em saúde, garantindo a execução de perícias, auditorias e sindicâncias médicas;
- XII. acompanhar auditorias internas e externas, fiscalizações do Ministério do Trabalho e de outros órgãos reguladores, tomando as ações necessárias para corrigir possíveis não conformidades.
- XIII. gerenciar e acompanhar as atividades das coordenações e/ou supervisões que lhe são subordinadas;
- XIV. atuar em atividades correlatas e inerentes à função.

Resolução nº 294/2025	Elaboração: «dt_criacao»	Publicação: Dez/2025	Versão: 001«ds_versao»
Regimento Interno do HCB			

Art. 69 Compete ao **Diretor de Ensino e Pesquisa**:

- I. desenvolver e implementar programas de ensino e pesquisa alinhados à missão e aos objetivos estratégicos da instituição;
- II. assegurar o fomento e viabilização da atualização científica e o desenvolvimento intelectual das equipes multidisciplinares de Saúde, direcionando a programação dos cursos, definição das diretrizes educacionais e programáticas para o ano, garantindo a definição, elaboração e implementação das diretrizes e regulamentos, bem como promover e estimular a pesquisa e o desenvolvimento científico;
- III. assegurar a elaboração de programação acadêmica, realização e ações permanentes de melhoria dos projetos pedagógicos dos cursos da instituição e módulos de aprendizagem e pesquisa científica, visando garantir a qualidade do ensino desenvolvido pela instituição;
- IV. responder pela programação mensal (cursos, aulas, eventos de responsabilidade da área), definir as diretrizes educacionais e programáticas para o ano, submetendo à aprovação junto a direção executiva, as decisões estratégicas da área, e assegurar a realização de programas ou eventos de responsabilidade do que promovam a troca de conhecimento e experiências na área científica;
- V. garantir a gestão da Educação para aperfeiçoamento e atualização para os profissionais, assegurando e conduzindo o desenvolvimento das atividades de treinamento, visando garantir a segurança na execução de atividades de assistência multidisciplinar à saúde, capacitação dos colaboradores, mitigando a ocorrência de eventos diversos e difundindo as diretrizes institucionais na prática assistencial;
- VI. assegurar a produção científica e divulgar os trabalhos desenvolvidos ou propostos na instituição, disponibilizando orientador em metodologia científica nas diferentes especialidades para a produção de trabalhos científicos na instituição, e divulgar a evolução dos trabalhos multiprofissionais (técnicos e administrativos) desenvolvidos na instituição;
- VII. avaliar a demanda e a viabilidade da oferta de programas de pós-graduação multiprofissional na área da Saúde, analisando e avaliando os programas que serão desenvolvidos e as entidades / profissionais envolvidas, e divulgar sua programação;
- VIII. assegurar a gestão do planejamento da área, interagindo com os gestores dos cursos, elaborando o plano de atividades de sua área de atuação, baseando-se nos objetivos definidos a serem alcançados e na disponibilidade de recursos materiais e humanos, para definir prioridades, metodologias e rotinas;
- IX. estimular e promover a complementação profissional multiprofissional na área da Saúde, bem como proporcionar desenvolvimento cultural por meio do convívio multiprofissional e acesso a conteúdo intelectual;
- X. assegurar a gestão de protocolos de pesquisa, garantindo a conformidade ética e legal das atividades, bem como promover a integração entre a prática clínica e o ensino, garantindo que

Resolução nº 294/2025	Elaboração: «dt_criacao»	Publicação: Dez/2025	Versão: 001«ds_versao»
Regimento Interno do HCB			

a formação teórica e prática esteja atualizada com as melhores práticas e inovações;

- XI.coordenar eventos científicos, seminários e workshops, estimulando a troca de conhecimento e experiências entre profissionais e acadêmicos, e avaliar e monitorar o desempenho dos programas de ensino e pesquisa, propondo melhorias contínuas;
- XII. cumprir e fazer cumprir o regimento interno, normas e procedimentos de saúde, higiene e segurança do trabalho inerentes à área, bem como observar os requisitos de compliance, ESG, LGPD e o cumprimento das regulamentações atinentes à instituição;
- XIII. desenvolver outras atividades inerentes ao cargo ou a critério de seu superior imediato, desde que habilitado e estejam de acordo com o seu conhecimento e experiência.

Art. 70 Compete à Gerência de Ensino

- I. desenvolver e implementar programas de capacitação e desenvolvimento contínuo para os profissionais do Hospital, visando a melhoria das práticas assistenciais e a atualização científica;
- II. gerenciar as atividades educacionais em parceria com instituições de ensino, administrando programas de residência médica, estágios curriculares e extracurriculares, além de outros cursos e treinamentos vinculados ao Hospital;
- III. estabelecer e manter parcerias com universidades, faculdades e escolas técnicas, facilitando a integração entre o Hospital e essas instituições, com o objetivo de promover a formação de qualidade dos futuros profissionais de saúde;
- IV.promover e gerenciar eventos científicos e educacionais, como jornadas, seminários, simpósios e workshops, com o objetivo de disseminar o conhecimento e incentivar a troca de experiências entre os profissionais de saúde;
- V. avaliar a eficácia dos programas de ensino e capacitação por meio de indicadores de desempenho e qualidade, implementando ações corretivas e melhorias quando necessário;
- VI.assegurar que todas as atividades de ensino, tanto internas quanto externas, estejam de acordo com as normas e regulamentações dos órgãos competentes, como o Ministério da Educação (MEC);
- VII. identificar oportunidades de captação de recursos e investimentos para o desenvolvimento de projetos educacionais e de pesquisa, por meio de parcerias, convênios e participação em editais;
- VIII.garantir a produção de conteúdo educacional relevante e atualizado para diversas plataformas (presenciais e digitais), bem como garantir a qualidade dos programas de ensino e a atualização constante dos conteúdos oferecidos;
- IX.monitorar os principais grupos de indicadores de gestão para os negócios referentes a área de atuação, avaliando os aspectos positivos e reforçando as conquistas da equipe, bem como identificando as oportunidades e necessidades de ajustes pontuais em pontos abaixo do esperado, traçando planos de ação para reverter tais situações;

Resolução nº 294/2025	Elaboração: «dt_criacao»	Publicação: Dez/2025	Versão: 001«ds_versao»
Regimento Interno do HCB			

X. gerenciar e acompanhar as atividades das coordenações e/ou supervisões que lhe são subordinadas;

XI. atuar em atividades correlatas e inerentes à função.

Art. 71 Compete à Gerência da Pesquisa:

- I. gerenciar atividades relacionadas a pesquisa do HCB, em alinhamento às políticas e estratégias institucionais;
- II. gerenciar atividades do Laboratório de Pesquisa Translacional, Biobanco e Núcleo de apoio a pesquisa, estudos e protocolos – NAPED e Comitê de Ética;
- III. fomentar e publicar projetos de pesquisa clínica de impacto nacional e internacional;
- IV. assegurar o desenvolvimento das atividades de pesquisa, coordenando o trabalho da equipe sob sua responsabilidade, bem como controlar as despesas e receitas;
- V. orientar os pesquisadores, auxiliá-los na organização de todos os processos técnicos e administrativos relacionados à pesquisa, bem como acompanhar o desenvolvimento e resultados das pesquisas;
- VI. manter relacionamento patrocinadores e outras autoridades do meio de pesquisa, incluindo conversação em inglês e/ou espanhol;
- VII. gerenciar rotinas da área, propondo e implementando ações de melhoria, buscando aprimorar os processos e oferecer melhor serviço e pesquisa e apoio ao pesquisador estabelecendo a ponte entre a atividade científica e a administração, aconselhando, orientando e dando suporte nos aspectos administrativos da pesquisa;
- VIII. elaborar, acompanhar e controlar o orçamento e custos de sua gerência, tendo como premissa a administração responsável do dinheiro público, além de buscar de recursos financeiros e fomento e pesquisa;
- IX. atuar conforme preceitos da Gestão da Qualidade, garantindo a revisão constante dos processos e indicadores de sua área;
- X. atuar na Gestão de informações e indicadores pertinentes aos serviços da sua área, buscando garantir informações consistentes para relatórios e prestação de contas do HCB, além de promover informações para melhor gestão da instituição e atendimento às demandas dos órgãos de controle;
- XI. monitorar os principais grupos de indicadores de gestão para os negócios referentes a área de atuação, avaliando os aspectos positivos e reforçando as conquistas da equipe, bem como identificando as oportunidades e necessidades de ajustes pontuais em pontos abaixo do esperado, traçando planos de ação para reverter tais situações;
- XII. gerenciar e acompanhar as atividades das coordenações e/ou supervisões que lhe são subordinadas;
- XIII. atuar em atividades correlatas e inerentes à função.

Resolução nº 294/2025	Elaboração: «dt_criacao»	Publicação: Dez/2025	Versão: 001«ds_versao»
Regimento Interno do HCB			

Art. 72 Compete ao Diretor de Governança Corporativa

- I. assegurar o desenvolvimento e Implementação de Políticas de Governança, através da criação, revisão e implementação de políticas e procedimentos de governança corporativa, que orientem as práticas de gestão, controle de qualidade, auditoria e segurança do paciente, alinhadas às melhores práticas de mercado e à legislação vigente;
- II. atuar efetivamente na Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente, liderando programas de gestão da qualidade, com foco em segurança do paciente, desenvolvendo estratégias para a promoção de cuidados seguros e eficazes, bem como supervisionar a implementação de protocolos clínicos, auditorias internas e ações de melhoria contínua dos processos assistenciais;
- III. garantir a execução de processos de controle de qualidade nos serviços prestados pelo Hospital, assegurando que todos os procedimentos estejam em conformidade com as normas técnicas e regulamentações da saúde pública, identificando oportunidades de melhorias;
- IV. planejar e supervisionar as atividades de auditoria interna, assegurando a avaliação independente dos processos e controles internos do Hospital;
- V. Identificar riscos e propor planos de ação para mitigação, garantindo a integridade e a transparência nos processos;
- VI. definir e acompanhar indicadores de desempenho e de qualidade, analisando métricas e resultados para propor ajustes estratégicos. Realizar o monitoramento de indicadores de segurança do paciente e implementar planos de melhoria quando necessário;
- VII. atuar como conselheiro da Diretoria Executiva em questões relacionadas à governança corporativa, apresentando relatórios periódicos sobre os níveis de qualidade, segurança do paciente, riscos e auditorias realizadas, além de propor estratégias para otimização dos processos;
- VIII. promover a cultura de qualidade e segurança junto às equipes, oferecendo treinamentos e capacitações sobre práticas de governança, normas de qualidade e procedimentos de segurança do paciente;
- IX. manter relacionamento contínuo e transparente com órgãos de controle e fiscalização, respondendo a auditorias externas e inspeções, garantindo que o Hospital esteja em conformidade com as regulamentações e leis pertinentes à saúde pública;
- X. garantir que o Hospital adote práticas éticas e de compliance, promovendo um ambiente de trabalho baseado em integridade, responsabilidade e transparência em todas as atividades desenvolvidas;
- XI. manter a qualificação e desempenho da equipe de trabalho, identificando necessidades de capacitação e desenvolvimento, promoção, transferência, reposição, etc., bem como promover a gestão do desempenho e o feedback, interagindo junto à área de Gestão Pessoas, na aplicação das políticas, buscando um ambiente motivador para seus colaboradores;

Resolução nº 294/2025	Elaboração: «dt_criacao»	Publicação: Dez/2025	Versão: 001«ds_versao»
Regimento Interno do HCB			

XII. cumprir e fazer cumprir o regulamento interno, normas e procedimentos de saúde, higiene e segurança do trabalho inerentes ao setor, bem como as observações dos requisitos de compliance, observação e o cumprimento das regulamentações atinentes à instituição;

XIII. desenvolver outras atividades inerentes ao cargo ou a critério de seu superior imediato, desde que habilitado e estejam de acordo com o seu conhecimento e experiência.

Art. 73 Compete à Gerência da Qualidade e Segurança do Paciente:

- I. gerenciar atividades relacionadas à Gestão da Qualidade, Segurança do Paciente e Controle de Infecção em consonância com o planejamento estratégico e diretrizes da instituição;
- II. gerenciar a implantação do Plano de segurança do Paciente no Hospital, além de prover metodologias para análise e tratativa de riscos;
- III. atuar como referência entre o Hospital e auditores dos programas de qualidade;
- IV. validar e aprovar documentos descritos conforme norma de Gestão de Documentos institucional;
- V. gerenciar o mapeamento de processos e identificação da necessidade de documentos de acordo com as etapas de cada processo/fluxo de trabalho;
- VI. gerenciar o alinhamento de fluxos/ rotinas de cada etapa dos processos mapeados, bem como garantir a padronização dos mesmos;
- VII. interfacear a interação de processos entre as áreas do Hospital, com o objetivo de facilitar e agilizar o atendimento ao usuário;
- VIII. apoiar sua Diretoria na construção do planejamento estratégico da diretora e da instituição, além de controlar seus desdobramentos;
- IX. ser responsável pela validação e aprovação dos documentos produzidos pela equipe da Qualidade, bem como todos e quaisquer fluxos e processos que envolvam a área;
- X. atuar em atividades correlatas e inerentes à função.

Art. 74 Compete à Gerência de Auditoria Interna

- I. identificar riscos, avaliar eficácia dos controles internos e garantir a conformidade com leis, regulamentos e políticas internas;
- II. conduzir auditorias internas detalhadas em várias áreas da instituição para avaliar a eficácia operacional e a conformidade com políticas e regulamentações;
- III. examinar registros, relatórios, procedimentos e sistemas para determinar a precisão e confiabilidade das informações;
- IV. identificar e avaliar riscos potenciais nas operações da instituição e desenvolver estratégias para mitigar esses riscos;
- V. recomendar procedimentos para evitar vulnerabilidades e melhorar a segurança dos ativos e informações da instituição;
- VI. atuar em atividades correlatas e inerentes à função.

Resolução nº 294/2025	Elaboração: «dt_criacao»	Publicação: Dez/2025	Versão: 001«ds_versao»
Regimento Interno do HCB			

Art. 75 Compete à **Gerência de Compliance e Riscos**:

- I. garantir a criação, revisão e atualização de políticas, normas e procedimentos de compliance, assegurando a conformidade com regulamentações de saúde, leis, normas éticas e diretrizes de ESG;
- II. conduzir ou participar de auditorias internas regulares para verificar a conformidade com as políticas estabelecidas e a eficácia dos controles internos, reportando resultados à alta administração;
- III. consultar e aconselhar a alta administração sobre questões de compliance e riscos, fornecendo relatórios, análises e pareceres técnicos que orientem a tomada de decisão;
- IV. disseminar a missão, visão e valores organizacional, fortalecendo disciplina, ética, hierarquia e profissionalismo;
- V. acompanhar e orientar a identificação, avaliação e monitoramento dos riscos operacionais, financeiros, legais e reputacionais, propondo estratégias de mitigação;
- VI. desenvolver e implementar planos de resposta a crises e situações de risco, garantindo a preparação da equipe para cenários imprevistos;
- VII. atuar como responsável pela implantação, manutenção e evolução da governança em privacidade e proteção de dados, conforme exigências da LGPD;
- VIII. representar a instituição perante a Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e demais órgãos reguladores;
- IX. administrar comunicações, reclamações e consentimentos de titulares de dados;
- X. orientar funcionários, fornecedores e prestadores de serviço sobre boas práticas de tratamento e governança de dados pessoais;
- XI. liderar a gestão de incidentes de segurança da informação, em especial violações de dados pessoais, apoiando nas respostas e comunicações necessárias; atuar em atividades correlatas e inerentes à função.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 76 Os funcionários do Icipe, atuantes no HCB, terão as suas competências e atribuições descritas em normas e procedimentos internos próprios, disciplinando e detalhando o alcance das suas responsabilidades, em relação aos aspectos técnicos e operacionais, e procedimentos pertinentes a cada setor.

Art. 77 Os casos omissos e as dúvidas referentes à aplicação deste Regimento Interno, serão resolvidos pela Diretoria Executiva, e, quando for o caso, referendados pela Diretoria do Icipe.

Art. 78 Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

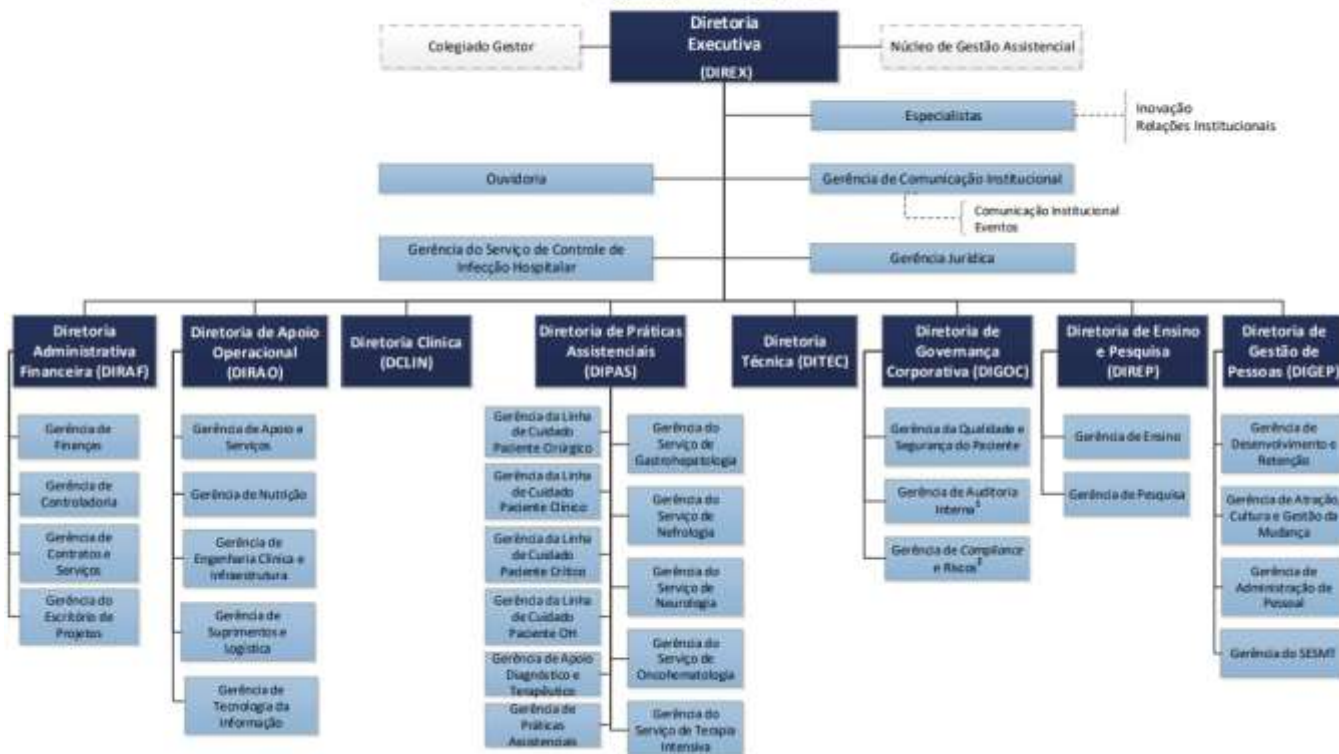
ANEXO I



Secretaria de Saúde
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL



Organograma Icipe/HCB



1. A Gerência de Auditoria Interna ficará subordinada administrativamente à DIGOC com reporte ao Conselho de Administração;

2. A Gerência de Compliance e Riscos ficará subordinada administrativamente à DIGOC e reportará as atividades referentes ao Compliance ao Conselho de Administração e Comitê de Compliance;

Aprovado Conselho de Administração 28.06.2024